

Cleber Bianchessi  
Organizador

# ESTUDOS EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

Estratégia e  
Processo Decisório

Vol. 2



# **ESTUDOS EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Estratégia e Processo Decisório – Vol. 2





### AValiação, Parecer e Revisão por Pares

Os textos que compõem esta obra foram avaliados por pares e indicados para publicação.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Bibliotecária responsável: Maria Alice Benevides CRB-1/5889

E26	Estudos em ciências sociais aplicadas: estratégia e processo decisório – vol. 2 [recurso eletrônico] / [org] Cleber Bianchessi. – 1.ed. – Curitiba-PR, Editora Bagai, 2024.  Recurso digital. Formato: e-book  Acesso em <a href="http://www.editorabagai.com.br">www.editorabagai.com.br</a>  ISBN: 978-65-5368-328-0  1. Ciências Sociais Aplicadas. 2. Estratégia. 3. Decisão. I. Bianchessi, Cleber.  CDD 300.7
10-2024/07	

Índice para catálogo sistemático:

1. Ciências Sociais Aplicadas

---

 <https://doi.org/10.37008/978-65-5368-328-0.03.01.24>

Proibida a reprodução total ou parcial desta obra sem autorização prévia da **Editora BAGAI** por qualquer processo, meio ou forma, especialmente por sistemas gráficos (impressão), fonográficos, microfilmicos, fotográficos, videográficos, reprográficos, entre outros. A violação dos direitos autorais é passível de punição como crime (art. 184 e parágrafos do Código Penal) com pena de multa e prisão, busca e apreensão e indenizações diversas (arts. 101 a 110 da Lei 9.610 de 19.02.1998, Lei dos Direitos Autorais).

Este livro foi composto pela Editora Bagai.

 [www.editorabagai.com.br](http://www.editorabagai.com.br)

 [/editorabagai](https://www.instagram.com/editorabagai)

 [/editorabagai](https://www.facebook.com/editorabagai)

 [contato@editorabagai.com.br](mailto:contato@editorabagai.com.br)

**Cleber Bianchessi**  
Organizador

# **ESTUDOS EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

Estratégia e Processo Decisório – Vol. 2



O conteúdo de cada capítulo é de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) seu(s) respectivo(s) autor(es). As normas ortográficas, questões gramaticais, sistema de citações e referencial bibliográfico são prerrogativas de cada autor(es).

---

<i>Editor-Chefe</i>	Cleber Bianchessi
<i>Revisão</i>	Os autores
<i>Capa e Diagramação</i>	Brenner Silva
<i>Conselho Editorial</i>	Dr. Adilson Tadeu Basquerote – UNIDAVI Dr. Anderson Luiz Tedesco – UNOCHAPECÓ Dra. Andréa Cristina Marques de Araújo - CESUPA Dra. Andréia de Bem Machado – UFSC Dra. Addressa Grazielle Brandt – IFC - UFSC Dr. Antonio Xavier Tomo - UPM - MOÇAMBIQUE Dra. Camila Cunico – UFPB Dr. Carlos Alberto Ferreira – UTAD - PORTUGAL Dr. Carlos Luís Pereira – UFES Dr. Claudino Borges – UNIPIAGET – CABO VERDE Dr. Cledione Jacinto de Freitas – UFMG Dra. Clélia Peretti - PUCPR Dra. Daniela Mendes V da Silva – SEEDUCRJ Dr. Deivid Alex dos Santos - UEL Dra. Denise Rocha – UFU Dra. Elisa Maria Pinheiro de Souza – UEPA Dra. Elisângela Rosemeri Martins – UESC Dra. Elnora Maria Gondim Machado Lima - UFPI Dr. Ernane Rosa Martins – IFG Dra. Flavia Gaze Bonfim – UFF Dr. Francisco Javier Cortazar Rodríguez - Universidad Guadalajara – MÉXICO Dra. Geuciane Felipe Guerim Fernandes – UENP Dr. Helder Rodrigues Maunga - ISCED-HUILA - ANGOLA Dr. Helio Rosa Camilo – UFAC Dra. Helisamara Mota Guedes – UFVJM Dr. Humberto Costa – UFPR Dra. Isabel Maria Esteves da Silva Ferreira – IPPortalegre - PORTUGAL Dr. João Hilton Sayeg de Siqueira – PUC-SP Dr. João Paulo Roberti Junior – UFRR Dr. Joao Roberto de Souza Silva - UPM Dr. Jorge Carvalho Brandão – UFC Dr. Jorge Henrique Gualandi – IFES Dr. Jose Manuel Salum Tome, PhD – UCT - Chile Dr. Juan Eligio López García – UCF-CUBA Dr. Juan Martín Ceballos Almeraya - CUIM-MÉXICO Dr. Juliano Milton Kruger - IFAM Dra. Karina de Araújo Dias – SME/PMF Dra. Larissa Warnavin – UNINTER Dr. Lucas Lenin Resende de Assis - UFPA Dr. Luciano Luz Gonzaga – SEEDUCRJ Dra. Luísa Maria Serrano de Carvalho - Instituto Politécnico de Portalegre/CIEP-UE - POR Dr. Luiz M B Rocha Menezes – IFTM Dr. Magno Alexon Bezerra Seabra - UFPB Dr. Marciel Lohmann – UEL Dr. Márcio de Oliveira – UFAM Dr. Marcos A. da Silveira – UFPR Dra. Maria Caridad Bestard González - UCF-CUBA Dra. Maria Lucia Costa de Moura – UNIP Dra. Marta Alexandra Gonçalves Nogueira - IPLEIRIA - PORTUGAL Dra. Nadja Regina Sousa Magalhães – FOPPE-UFSC/UFPEL Dra. Patricia de Oliveira - IF BAIANO Dr. Paulo Roberto Barbosa – FATEC-SP Dr. Porfírio Pinto – CIDH - PORTUGAL Dr. Rogério Makino – UNEMAT Dr. Reiner Hildebrandt-Stramann - Technische Universität Braunschweig - ALEMANHA Dr. Reginaldo Peixoto – UEMS Dr. Ricardo Cauica Ferreira - UNITEL - ANGOLA Dr. Ronaldo Ferreira Maganhotto – UNICENTRO Dra. Rozane Zaionz - SME/SEED Dr. Stelio João Rodrigues - UNIVERSIDAD DE LA HABANA - CUBA Dra. Sueli da Silva Aquino - FIPAR Dr. Tiago Tendai Chingore - UNILICUNGO – MOÇAMBIQUE Dr. Thiago Perez Bernardes de Moraes – UNIANDRADE/UK-ARGENTINA Dr. Tomás Raúl Gómez Hernández – UCLV e CUM – CUBA Dra. Vanessa Freitag de Araújo - UEM Dr. Willian Douglas Guilherme – UFT Dr. Yoissell López Bestard- SEDUCRS

## APRESENTAÇÃO

Essa coletânea reúne capítulos que, em sua formação e trajetória, abordam de alguma forma os estudos em ciências sociais aplicadas como uma abordagem estratégica e processo de tomada de decisão, uma vez que são elementos intrínsecos ao dia a dia das empresas e indivíduos. No âmbito estratégico, muitas decisões são tomadas pelos gestores das corporações e estão intimamente relacionadas à execução de suas principais atividades analíticas. Nessa perspectiva, as decisões e estratégias são definidas como a maneira pela qual os líderes, administradores, gestores e demais envolvidos em uma instituição, corporação ou organização interagem, empreendem, empregam e operam durante todo o processo de formulação e implementação das diversas estratégias em sua relação com as práticas sociais e com reflexo no cotidiano das pessoas.

Assim, participam capítulos que se relacionam aos diferentes campos do conhecimento e níveis de escolaridade, produzidos por uma abordagem que podem considerar ou não a inter-relação e a influência entre eles ou questionar a visão compartimentada (disciplinar) da realidade do processo organizacional.

Destarte, o primeiro capítulo demonstra diversos conceitos dos sistemas Enterprise Resource Planning – ERP, as principais características e a importância de seu uso pelas organizações, com foco nos órgãos e autarquias públicas. Na sequência, o segundo capítulo destaca algumas estratégias voltadas para a construção do conhecimento. Por sua vez, o terceiro capítulo analisa e discute aspectos relacionados aos contratos de moradia durante a pandemia da COVID-19 e como esse direito social é relevante na esfera social. O quarto capítulo, na sequência, oportuniza reflexões acerca do acesso ao crédito pelas micro e pequenas empresas em decorrência da pandemia da covid-19, o quinto capítulo propõe repensar a democracia e autoritarismo no Brasil e, por fim, o sexto capítulo oportuniza uma análise crítica sobre a atuação do instituto da responsabilidade civil nas sucessões empresariais.

Diante do exposto, este livro oferece reflexões intelectuais através de estudos das complexidades e peculiaridades, explorações didáticas e pesquisas dos autores imersos em suas atividades profissionais, além de estarem comprometidos e atentos aos resultados dessas atividades através de pesquisas relacionadas, de alguma forma, a aspectos corporativos ou por meio de experiências educacionais. Em sua trajetória, aborda estratégias distintas e propostas pelos pesquisadores contemporâneos, constantemente dialogando sobre o estágio atual das organizações, dando voz e trazendo diferentes perspectivas dos indivíduos.

Equipe editorial

# SUMÁRIO

<b>SISTEMA ENTERPRISE RESOURCE PLANNING - ERP NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS: EXPERIÊNCIAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR .....</b>	<b>9</b>
--	----------

Flávia Adriana Santos Rebello

Carlos Adriano Campana

Thiago Angelo Costa Nascimento

Michele Jordania Ferreira

Alessandro Ramos Carloni

Lucas Alves de Oliveira Lima

<b>ESTRATÉGIAS VOLTADAS PARA A CRIAÇÃO DO CONHECIMENTO: UM ESTUDO DE CASO NO CIEE – PB (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – PARAÍBA) .....</b>	<b>21</b>
--	-----------

Ricardo Campos da Rocha

<b>CONTRATOS NA PANDEMIA DE COVID-19 E CORPOS MARGINALIZADOS: O INSTITUTO DA FORÇA MAIOR COMO INSTRUMENTO DE GARANTIA DO DIREITO À MORADIA .....</b>	<b>33</b>
--	-----------

Maria Vitória Oliveira de Meneses

Thiago Augusto Galeão de Azevedo

<b>O ACESSO AO CRÉDITO PELAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19 .....</b>	<b>47</b>
---	-----------

Abraão Cavalcante Lima

<b>JAIR BOLSONARO: DEMOCRACIA E AUTORITARISMO NO BRASIL ...</b>	<b>53</b>
---	-----------

Caio César Gonçalves de Souza

<b>A RESPONSABILIDADE CIVIL NAS SUCESSÕES EMPRESARIAIS COMO MEIO DE PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS .....</b>	<b>73</b>
--	-----------

Vinícius Miguel Santos de Souza

Thiago Augusto Galeão de Azevedo

<b>SOBRE O ORGANIZADOR.....</b>	<b>87</b>
---------------------------------	-----------

<b>ÍNDICE REMISSIVO .....</b>	<b>88</b>
-------------------------------	-----------



# SISTEMA ENTERPRISE RESOURCE PLANNING - ERP NAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS: EXPERIÊNCIAS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Flávia Adriana Santos Rebello<sup>1</sup>  
Carlos Adriano Campana<sup>2</sup>  
Thiago Angelo Costa Nascimento<sup>3</sup>  
Michele Jordania Ferreira<sup>4</sup>  
Alessandro Ramos Carloni<sup>5</sup>  
Lucas Alves de Oliveira Lima<sup>6</sup>

## INTRODUÇÃO

Desde os anos 1990, quando a abertura econômica brasileira permitiu a entrada de produtos estrangeiros, fazendo com que a indústria nacional reconhecesse seu pouco desenvolvimento, o acesso às tecnologias globais se fez presente quase como uma obrigação para manter a competitividade das organizações nacionais.

Neste período, as grandes corporações industriais adotaram sistemas capazes de dar suporte às operações das empresas com ganhos significativos sobre as que utilizavam sistemas desenvolvidos internamente, vinculados apenas a uma ou duas áreas da organização, criando uma limitada visão destes departamentos aos seus próprios objetivos e prioridades.

---

<sup>1</sup> Mestranda em Administração (Must University, Flórida – EUA).

CV: <https://lattes.cnpq.br/3406211444097827>

<sup>2</sup> Mestrando em Administração (Must University, Flórida – EUA).

CV: <http://lattes.cnpq.br/3131054412931780>

<sup>3</sup> Mestrando em Administração (Must University, Flórida – EUA).

CV: <https://lattes.cnpq.br/1974412154394912>

<sup>4</sup> Mestranda em Administração (Must University, Flórida – EUA).

CV: <http://lattes.cnpq.br/1954298732065445>

<sup>5</sup> Doutorando em Educação (Ivy Enber Christian University, EUA).

CV: <http://lattes.cnpq.br/4731983135699886>

<sup>6</sup> Graduando em Administração (UFRRJ). CV: <http://lattes.cnpq.br/8446352956981211>

Esses sistemas mais completos e com maior abrangência, que possibilitam a integração de diversos departamentos e a permanente atualização de dados promovendo, muitas vezes, redução nos custos e otimização de processo, são os chamados *Enterprise Resource Planning – ERP*.

Por meio de revisão bibliográfica, este estudo demonstra diversos conceitos dos sistemas *Enterprise Resource Planning – ERP*, as principais características e a importância de seu uso pelas organizações, com foco nos órgãos e autarquias públicas.

Segue demonstrando exemplos de duas instituições de ensino superior que utilizam os sistemas ERP para melhorar seus controles, promover a contextualização dos cenários estratégicos e a tomada de decisão dos gestores, considerando as peculiaridades relativas à estrutura, funcionamento, alternância de poderes, influências econômicas, sociais e política dos organismos públicos.

## **ENTERPRISE RESOURCE PLANNING – ERP**

### **CONCEITO DE ENTERPRISE RESOURCE PLANNING – ERP**

Diversos autores expõem o conceito de *Enterprise Resource Planning - ERP*, que em tradução livre para a língua portuguesa significa “Planejamento de Recursos da Empresa”, entendendo, resumidamente, como sendo uma ferramenta tecnológica capaz de rastrear e dar visibilidade das informações de qualquer área da empresa a fim de auxiliar os tomadores de decisão.

Segundo apuração feita por uma pesquisa realizada pela DELLOITTE (1998), os sistemas ERP são definidos como um conjunto de programas de computador que dá a possibilidade de as empresas interligarem seus processos de negócios de forma automatizada, compartilhando ações e dados comuns por toda sua comunidade, permitindo o acesso dessas informações em tempo real.

Para SOUZA e ZWICKER (2000, p. 47), os sistemas ERP são conceituados como

sistemas de informações integrados, adquiridos na forma de pacotes comerciais de software, com a finalidade de dar suporte à maioria das operações de uma empresa (suprimentos, manufatura, manutenção, administração, financeira, contabilidade, recursos humanos etc.

CAIÇARA (2008, p. 88) discorre que por meio de permissão de acesso a um ou mais usuários, há um banco de dados único capaz de armazenar e integrar dados e informações da organização em tempo real, ou seja, os colaboradores podem se apropriar de relatórios com informações enquanto elas estão ocorrendo, dando celeridade à tomada de decisão.

HICKS (1995, p. 13) afirma que

o ERP está essencialmente ligado a garantir que as decisões de manufatura de uma empresa não sejam feitas sem levar em consideração seus impactos sobre a cadeia de fornecimento, tanto para frente como para trás. Indo mais adiante, as decisões de produção são afetadas e afetam todas as outras áreas da empresa, incluindo a engenharia, contabilidade e marketing. Para tomar melhores decisões é necessário levar em consideração todas estas importantes interações dentro da empresa. O software é o meio para conseguir esta integração dos processos de decisão.

## CARACTERÍSTICAS E VANTAGENS DOS SISTEMAS ERP

Os sistemas *Enterprise Resource Planning* – ERP são, de forma genérica, *softwares* comerciais, ou seja, pensados e construídos para serem vendidos com configuração padronizada e que pode ser replicada na maioria das organizações.

Segundo SOUZA e ZWICKER (2000, p. 47),

A ideia básica da utilização de pacotes comerciais é resolver dois dos grandes problemas que ocorrem na

construção de sistemas pelos métodos tradicionais de análise e programação: o não cumprimento de prazos e de orçamentos.

Além disso, para que sejam criados de forma a atender o maior número de empresas interessadas, os sistemas ERP precisam entender os modelos de processos de negócios e incorporá-los de modo a possibilitar o ganho de escala das empresas fornecedoras. Quanto mais genérico for o sistema, mais barato ele custará para o fabricante, pois seu lucro será obtido pela quantidade de vendas efetuadas.

Embora os pacotes comerciais de sistemas ERP sejam largamente difundidos e utilizados pelas empresas exatamente da maneira como foram construídos (neste sentido seus valores são bem mais atraentes), a customização dos programas quase sempre se faz necessária, a fim de considerar os aspectos específicos da demanda a ser atendida.

Neste sentido, além do catálogo de funcionalidades genéricas oferecidas pelos sistemas ERP comerciais, as empresas fornecedoras desenvolvem planos de desenvolvimento de sistemas em que podem ser disponibilizadas funções diferentes das originalmente ofertadas, mais ainda assim de abrangência genérica, ou desenhadas mediante necessidade específica do cliente, oportunidade pela qual os preços se elevam significativamente.

Em se tratando de sistemas ERP, a sua versão genérica comercializada expõe que é o fornecedor quem define o que é melhor para a empresa, enquanto nas versões customizadas, essa afirmação se mostra invertida, pontua DAVENPORT (1998).

CAIÇARA (2008, p. 90) corrobora a asserção de que o fornecedor define o melhor para a empresa quando diz que

informação correta, para pessoa correta, na hora correta. Esse jargão é amplamente utilizado por vendedores de produtos ERP. Com efeito, tal afirmação aponta para um produto que pode trazer à empresa inúmeras vantagens.

Ainda, outra característica dos sistemas ERP é o de ser integrativo. “Genericamente os sistemas integrados podem ser caracterizados como sistemas informatizados que são utilizados em conjunto por membros de diferentes departamentos dentro de uma mesma organização”, afirmam SOUZA e ZWICKER (2000, p. 48).

Os autores (SOUZA e ZWICKER, 2000) continuam sua tese reforçando a necessidade de entender que não necessariamente uma empresa deva ser considerada integrada apenas por fazer uso de um sistema ERP, uma vez que o que caracteriza a real integração é o uso de um pacote ERP que definitivamente atenda aos diversos departamentos e interesses da organização.

Enfatizam (SOUZA e ZWICKER, 2000, p. 48) ainda que

Entre as possibilidades de integração oferecidas por sistemas ERP estão o compartilhamento de informações comuns entre os diversos módulos, de maneira que cada informação seja alimentada no sistema uma única vez, e a verificação cruzada de informações entre as diferentes partes do sistema.

A inserção de dados nos sistemas ERP uma única vez, como apontado por SOUZA e ZWICKER (2000), permite entender que deve haver um banco de dados centralizado, comumente chamado de banco de dados corporativo, capaz de reter todas as informações advindas das ações feitas pelos usuários da organização, cabendo ao sistema compilá-las e sistematizá-las de modo a oferecer subsídios aos gestores a qualquer tempo (CAIÇARA, 2008, p. 90).

Também, a grande abrangência funcional dos sistemas ERP demonstra os inúmeros benefícios da ferramenta, pois integra dados que seriam perdidos ou mal aproveitados ao serem usados em softwares específicos de cada departamento. Ou ainda, dados que nunca seriam contextualizados de forma conjunta para ampliar a visão geral que os gestores têm do seu negócio.

Outra característica dos sistemas ERP é sua construção por módulos, o que proporciona às empresas a possibilidade de implantação por partes, por departamentos ou mesmo por área de atuação. A grande vantagem deste formato é que as organizações podem iniciar o uso do ERP de forma paulatina, por meio de áreas com maior demanda dependendo do interesse da gestão e sem dispêndio de grandes volumes de recursos.

## **ENTERPRISE RESOURCE PLANNING – ERP EM ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS**

### **PERFIL DAS ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS**

O desenvolvimento das atividades no ambiente das organizações públicas, muitas vezes engessado por sua própria estrutura e sujeito às intempéries políticas, sociais e econômicas, constitui um fator de preocupação quando se pensa em integrar dados resultantes de ações rotineiras que têm impacto significativo nos resultados obtidos, principalmente no tocante aos serviços prestados aos cidadãos.

A maioria dos sistemas públicos específicos que regem as ações orçamentárias, de gestão de pessoas (inclusive quanto aos registros de nascimentos, de identidade, de óbitos), de serviços de saúde, de serviços educacionais, de serviços de trânsito, de recursos patrimoniais, dentre outros, ainda apresentam incompatibilidade entre eles, o que ocasiona um fracionamento de informações resultando em lentidão nos processos, em imprecisão dos dados, em insegurança aos usuários e em reais possibilidades de fraudes.

A área da educação superior, mais precisamente nas regiões norte e nordeste do país, buscou identificar um sistema *Enterprise Resource Planning – ERP* que pudesse agregar a maior quantidade de funcionalidades possíveis, ainda que não integralmente vinculadas aos sistemas oficiais do governo federal. Esta procura resultou no desenvolvimento de um sistema ERP pela equipe da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN que atualmente é utilizado em vinte e duas univer-

sidades e oito órgãos da administração pública federal (FERREIRA, LOBER, VISENTINI e LEHNHART, 2012).

## EXEMPLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA

Por meio de um Termo de Cooperação Técnica e Financeira firmado com a Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, que é a desenvolvedora do sistema ERP, a Universidade Federal do Maranhão – UFMA adquiriu o sistema ERP “mediante descentralização de créditos orçamentários e repasses financeiros” (FERREIRA *et al.*, 2012, p. 274) em favor da outra Instituição Federal de Ensino Superior – IFES.

Assim como são criados os sistemas ERP, foi também por módulos a implantação na UFMA e, pontualmente neste estudo, está exemplificado o módulo denominado Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, que abrange o maior número de usuários na instituição.

Anteriormente à adoção do SIGAA, a UFMA utilizava o “Sistema de Automação Universitária – SAU, adquirido junto à Universidade Federal do Ceará – UFC, a Unisys do Brasil Ltda e a Techne – Engenharia e Sistemas Ltda, entre os anos de 1990 e 1993” (FERREIRA *et al.*, 2012, p. 276).

Continuam FERREIRA *et al.*, (2012, p. 276) explanando que

No SAU os dados eram cruzados através de aplicativos setoriais e planilhas de consolidação gravadas em dispositivos físicos e transportadas de um setor para o outro. Dentre as principais deficiências ou obsolescências deste sistema, estava a dificuldade de consolidação das informações e a incompatibilidade de ser acessado via internet.

Considerando a expansão da UFMA e o aumento significativo na base de usuários, a instituição optou pela adoção de um sistema ERP que tivesse a tecnologia já disponível em outras organizações e a um custo de aquisição razoável, já que não haveria tempo hábil e nem recursos

financeiros disponíveis no montante necessário para o desenvolvimento de uma tecnologia própria (FERREIRA *et al.*, 2012).

A escolha pelos Sistemas Institucionais Integrados de Gestão (SIG), projetados pela UFRN, se deu devido “à atualização tecnológica, menor custo de aquisição e implantação, facilidade de treinamento de usuários, operação simplificada, codificação aberta e compartilhamento de novas funcionalidades ou módulos com o fornecedor” (FERREIRA *et al.*, 2012, p. 277).

Após aquisição e familiarização da área de Tecnologia da Informação (TI), a UFMA iniciou a operação do sistema de forma completa, ou seja, todos os módulos entraram em funcionamento de forma simultânea e em toda a organização, deixando de funcionar o sistema anterior imediatamente. Vale ressaltar que antes do momento de desativação do sistema SAU, houve a migração dos dados para o novo sistema de modo a não perder nenhum dado gerado.

Dentre os benefícios observados a partir da implantação do sistema SIG estão a unificação dos sistemas da instituição, as matrículas dos alunos de graduação e pós-graduação feitas *on line* e outras ações que puderam ser feitas a distância.

Também, foram pontuados como ganhos para a instituição a economia de formulários, a possibilidade de evolução profissional na medida em que os servidores puderam perceber seus papéis dentro dos processos e suas devidas responsabilidades, a melhora nos controles dos procedimentos que se tornaram unificados e a significativa agilidade nos procedimentos internos (FERREIRA *et al.*, 2012).

## **EXEMPLO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ – UFOPA**

A Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa, localizada em Santarém, região oeste do estado, é relativamente nova pois

foi criada em 2009, diferente da UFMA que tem histórico de mais de cinquenta anos de existência.

Neste sentido, o primeiro sistema informatizado implantado na Ufopa foi o mesmo atualmente utilizado pela UFMA, os Sistemas Institucionais Integrados de Gestão (SIG), projetados pela UFRN.

A escolha por este sistema ERP se deu pela experiência exitosa de outras instituições de ensino e a possibilidade de fazer parte da rede de vinte e duas IFES que já utilizam o sistema nas regiões norte e nordeste do Brasil.

Na Ufopa, a partir de 2012, foi implantado inicialmente o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), com algumas funcionalidades no módulo Protocolo, como a emissão de memorandos e a instrução e a tramitação de processos pelos usuários com perfil de acesso específico. Ainda no SIPAC, posteriormente, foram disponibilizados os módulos Almojarifado, permitindo o controle de entradas e saídas de produtos de consumo, e o módulo Patrimônio Móvel, que possibilita o controle de bens patrimoniais, inclusive efetivando o cálculo de depreciação dos itens que antes era feito em planilhas eletrônicas, dependendo exclusivamente da inserção e atualização de dados de forma manual e restrita ao setor competente.

A seguir, foi implantado o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), com funcionalidades relativas às inscrições em capacitações internas, programação de férias, emissão de declarações de vínculo à universidade, dentre outras.

À medida em que a equipe de Tecnologia da Informação da Ufopa se familiarizava com os aspectos técnicos do sistema ERP, outros sistemas e módulos foram sendo implantados com mais facilidade, respeitando as atualizações disponibilizadas pelo fornecedor, mediante renovação do Acordo de Cooperação Técnica Financeira firmado com a UFRN em 2011, e os aportes orçamentários necessários.

O Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) foi implantando quase simultaneamente ao SIGRH e atualmente possibilita que alunos façam suas matrículas *on line*, controlem frequências,

avaliem os docentes, recebam informações postadas pelos coordenadores de curso, emitam históricos escolares, declarações de vínculo etc. Por meio do SIGAA também é possível verificar as ações de pesquisa, extensão e inovação, carga horária e outras informações que são de essencial importância à comunidade acadêmica.

Mesmo sem uma pesquisa formal realizada envolvendo os usuários dos sistemas na Ufopa, é possível perceber o ganho em agilidade nos processos, economia de papéis, a facilidade de acesso a dados antes limitados a poucos setores e a integração de informações que permitem à administração visualizar a situação da universidade tomando as melhores decisões para toda a comunidade.

## CONSIDERAÇÕES

Este estudo objetivou conceituar *Enterprise Resource Planning – ERP*, que são sistemas completos e com ampla abrangência, que possibilitam a integração de diversos departamentos e a permanente atualização de dados promovendo, muitas vezes, redução nos custos e otimização de processos.

Adiante, foram expostas as principais características dos sistemas ERP, tais como a integração de dados permitindo aos demandantes o cruzamento de informações e a elaboração de relatórios mais completos e seguros, a rastreabilidade das ações no sistema a partir da atribuição de *login*, senha e perfis aos usuários dependendo de suas responsabilidades na organização, a utilização de banco de dados corporativo, além de promover a agilidade no acesso remoto às informações essenciais ao bom gerenciamento da cadeia.

Como exemplo de utilização dos sistemas ERP, foi citada a experiência de uso do Sistema Integrado de Atividades Acadêmicas (SIGAA), projetado e comercializado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, na Universidade Federal do Maranhão – UFMA, que durante os seus cinquenta anos de existência pôde vivenciar a troca do Sistema de Automação Universitária – SAU pelo SIGAA. Na UFMA, a partir de dados obtidos por meio de pesquisa, foi possível identificar

inúmeras vantagens no uso do SIGAA, tais como a unificação dos sistemas da instituição, a efetivação de matrículas *on line*, a economia de formulários, o aumento na sensação de pertencimento dos servidores e o incremento no controle e na agilidade dos procedimentos internos.

A seguir, foi demonstrado o exemplo da Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa que, ao contrário da UFMA em tempo de existência, tem apenas quatorze anos e iniciou sua experiência com os sistemas ERP implantando o Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), fornecido também pela UFRN. Posteriormente na Ufopa foram implantados o Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) e o SIGAA.

Na Ufopa foi possível perceber ganhos em agilidade, em economia de bens de consumo, em integração dos dados relativos às ações da instituição, na informatização de ações antes efetivadas manualmente e descontextualizadas, além da disponibilidade de relatórios que subsidiam rotineiramente a gestão na tomada de decisões.

O grande desafio das organizações, sejam elas públicas ou privadas, está justamente em realizar o planejamento das ações de implantação e monitoramento do uso dos sistemas ERP, levando em consideração os momentos de conscientização e treinamento dos usuários, as possíveis falhas na migração de dados, o mapeamento de todos os processos de forma detalhada, além de garantir reserva de recursos para as atualizações que os sistemas requerem.

## REFERÊNCIAS

BANCROFT, N. H.; SEIPT, H.; SPRENGEL, A. Implementing SAP R/3: How to introduce a large system into a large organization. 2ª ed. Greenwich: Manning, 1998.

CAIÇARA, C., Jr. Sistemas Integrados de Gestão – ERP: uma abordagem gerencial. 3ª ed. Curitiba: Ibplex, 2008.

DAVENPORT, T. H. Putting the Enterprise into the Enterprise System. Harvard Business Review Jul-Ago. 121-131, 1998.

DELOITTE. (1998). ERP's Second Wave: Maximizing the Value of ERP-Enabled Processes. Relatório de pesquisa publicado pela Deloitte Consulting. Disponível em: <http://www.dc.com/whatsnew/second.html>. Acesso em: 5 set. 2023.

FERREIRA, D.L.S.; LÖBER, M.L.; VISENTINI, M.S; & LEHNHART, E.R. Implementação de um ERP em uma Instituição Pública de Ensino Superior: uma investigação sobre o ciclo de vida do sistema. *Análise – Revista Acadêmica da FACE*. Porto Alegre. 23(3), 270-283, 2012.

HICKS, D. A. The ERP maze. *IIE Solutions*. 13-16, 1995.

# ESTRATÉGIAS VOLTADAS PARA A CRIAÇÃO DO CONHECIMENTO: UM ESTUDO DE CASO NO CIEE – PB (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – PARAÍBA)

Ricardo Campos da Rocha<sup>7</sup>

## INTRODUÇÃO

Durante as últimas décadas, as organizações têm passado por inúmeras transformações devido às mudanças ocorridas em todo o mundo, que vêm desde a globalização, com a ideia de livre comércio até o surgimento das novas Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC's), que têm revolucionado as formas de organizar e buscar informações.

Essas novas tecnologias são de grande relevância para a estratégia da empresa, pois a posse de uma informação valiosa pode se transformar em grande vantagem competitiva das empresas perante seus concorrentes e proporcionar a criação de valor para seus clientes.

Com o emprego pelas empresas das TICs, a informação passou a ser obtida de modo mais fácil, sem as grandes limitações geográficas e temporais, o que gerou a elas maior flexibilidade e agilidade de ações. Com isso, a possibilidade de que as empresas possam obter vantagens estratégicas pelo uso eficiente da informação proporcionou o início de vários estudos sobre a Gestão da Informação e do Conhecimento nas empresas.

Não há novidade quando se fala em conhecimento nas empresas, o que mudou realmente foi a forma de vê-lo como um grande potencial estratégico para os que puderem melhor utilizá-lo e disseminá-lo.

Vemos assim que a disponibilidade da informação não garante ao seu portador vantagem competitiva se esta não for bem gerida. Os indivíduos que compõem a empresa precisam fazer com que a infor-

<sup>7</sup> Mestrado em Ciências Empresariais (UFP – POR). CV: <http://lattes.cnpq.br/5434750592446844>

mação possa fluir pelos canais de comunicações formais e informais e esse processos devem ser formalizados e bem identificados.

Mesmo com tudo isso, o processo será inteiramente inútil se a organização não considerar o conhecimento como parte importante da estratégia empresarial. O conhecimento precisa ser reconhecido e empregado para gerar vantagem competitiva diante dos concorrentes tanto no presente como no futuro.

As empresas não sobreviverão se não conseguirem atrelar o conhecimento a seus processos diários e considerá-lo como valor estratégico. Von Krogh et al (2001) sugerem a existência de dois tipos básicos de estratégia: sobrevivência e avanço.

A utilização do conhecimento como estratégia de sobrevivência é aquela que é empregada para proporcionar uma competitividade no presente. Esta estratégia é ligada ao processo de fluxo de informações e ao uso de conhecimentos existentes na empresa.

O outro tipo de uso de conhecimento estratégico é o de avanço. Este é adotado para prover uma competitividade futura à organização e está ligado diretamente à criação de conhecimentos, bem como à gestão de seus ativos intelectuais. O foco ideal é que os dois tipos de estratégia de conhecimento possam caminhar lado a lado, a fim de prover um retorno presente e um desenvolvimento sustentável à empresa.

Partindo desses pressupostos, o presente trabalho procura identificar em quais estágios encontram as estratégias de sobrevivência e avanço e se há equilíbrio entre elas de acordo com a metodologia dos autores Georg Von Krogh, Kazuo Ichijo e Ikujiro Nonaka (2001), no Centro de Integração Empresa Escola/PB (CIEE).

## **DESENVOLVIMENTO**

O método de pesquisa desenvolvido busca aliar as concepções teóricas relativas ao tema e as necessidades práticas da coleta de dados. A pesquisa pode ser caracterizada como sendo um estudo exploratório,

definido por Marconi e Lakatos (2003) como sendo o tipo de pesquisa em que, a partir de um problema formulado, familiariza o pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno para realização de futuras pesquisas para modificar ou clarificar conceitos. Para os fins desta pesquisa, foram utilizados métodos quantitativos e qualitativos para analisar todas as inter-relações entre as variáveis pesquisadas.

Outras fontes de informação também foram utilizadas para compor e fundamentar ainda mais o estudo. Entre elas se encontram a pesquisa bibliográfica através da leitura de livros, revistas, artigos e documentos oficiais, e também através do contato direto por meio da pesquisa de campo, tabulação e análise dos dados obtidos.

O trabalho em questão também é do tipo estudo de caso. O estudo de caso é um dos vários modos de realizar uma pesquisa sólida. Estudos de caso podem ser classificados de várias maneiras, porém o presente trabalho refere-se a um “estudo de caso quantitativo e qualitativo”.

Utilizou-se a amostragem não probabilística em que não se faz uso de formas aleatórias de seleção, conforme citado por Marconi e Lakatos, (2003). O universo da pesquisa foi os 100% dos funcionários do CIEE da Paraíba, composto por 12 pessoas, e a amostra foi por acessibilidade em que tais funcionários foram contatados e convidados a responderem tal instrumento de pesquisa por livre e espontânea vontade. Entre eles, 11 (92%) responderam ao questionário.

O questionário é composto por 9 questões que buscam identificar se a empresa adota estratégias de sobrevivência e avanço e se existe um equilíbrio entre elas, de acordo com a metodologia dos autores Von Krogh et al. (2001).

A técnica de coleta de dados foi a de observação direta extensiva. As questões aplicadas no questionário estão relacionadas de acordo com as duas estratégias (sobrevivência e avanço). Como se têm as duas estratégias relacionadas, essas foram divididas em três grupos para a melhor compreensão dos entrevistados, distribuídas da seguinte maneira, conforme o quadro abaixo.

Quadro 2: Instrumento de pesquisa adaptado de Von Krogh, Ichijo e Nonaka, 2001

<b>Estratégias de Sobrevivência e Avanço – Perguntas</b>	
<b>Verificação do nível de conhecimento em relação às ameaças causadas por seus concorrentes</b>	
<b>Grupo 1</b>	
Pergunta 1	A empresa identifica atuais e potenciais concorrentes que estão começando a implementar estratégias de sobrevivência semelhantes?
Pergunta 2	A empresa adota estratégias de avanço que garantem os níveis de rentabilidade no futuro?
Pergunta 3	A empresa identifica atuais e potenciais concorrentes que estão começando a implementar estratégias de avanço semelhantes?
<b>Grupo 2</b>	
Análise sobre a criação de novos conhecimentos	
Pergunta 4	A empresa identifica suas atuais fontes de vantagens competitivas e sabe como aprimorá-las para sustentar suas vantagens competitivas ao longo do tempo?
Pergunta 5	A empresa sabe como criar novos conhecimentos que se transformem em fontes de vantagem competitiva sustentável?
Pergunta 6	A empresa tem conhecimento de quais devem ser suas futuras fontes de vantagem competitiva e como torná-las sustentáveis?
<b>Grupo 3</b>	
Observação sobre a proteção dos conhecimentos das possíveis imitações por parte dos seus concorrentes	
Pergunta 4	A empresa consegue modificar as suas estratégias de sobrevivência com mais eficácia do que os concorrentes?
Pergunta 5	A empresa consegue transferir conhecimentos próprios e públicos entre diferentes produtos, mercados, negócios e unidades organizacionais com mais eficácia do que os concorrentes?
Pergunta 6	A empresa retém o valor e a singularidade dos seus conhecimentos e ao mesmo tempo defende-os contra tentativas de imitação ou substituição pelos concorrentes?

Com a utilização da metodologia proposta por Von Krogh et al (2001), os gerentes podem começar a dedicar parte de seu tempo para “o rompimento de fronteiras” (Estratégias de Sobrevivência) e passam a pensar em idéias não convencionais sobre como desenvolver o setor ou ambiente competitivo (Estratégias de Avanço).

Diante dessa nova mentalidade, os grupos gerenciais partem para estruturar e formular as estratégias em torno de exercícios de sobrevivência e avanço, definindo horizontes estratégicos de curto e longo prazo.

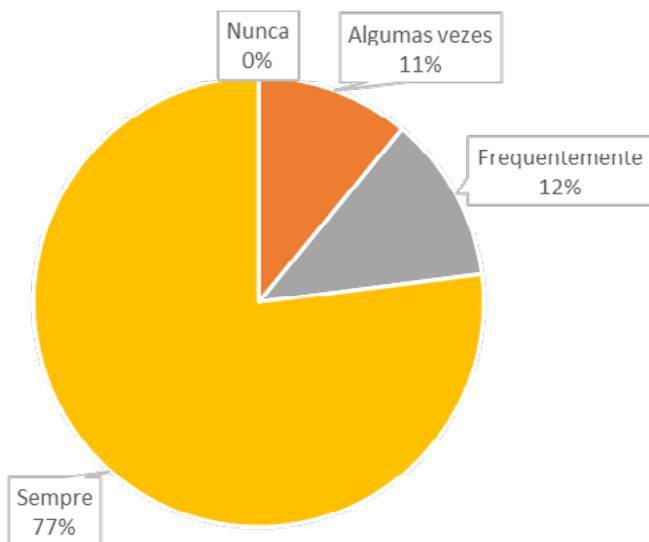
Na última fase da análise de dados, a tabulação é expressa quantitativamente através de dados numéricos e posteriormente revertidos em reflexões e comparações com o embasamento teórico já exposto a fim de haver equivalência e coerência com o estudo abordado. Sendo assim, utilizou-se a porcentagem.

Os dados foram tabulados de acordo com a metodologia em estudo e utilizando uma escala de ordem crescente: a) Nunca, b) Algu-

mas vezes, c) Frequentemente e d) Sempre, onde a letra “a” representa o menor nível de importância e a letra “d” o mais alto. Considerando: A- Nunca – (Não utilização dos dois tipos de estratégia); B - Algumas vezes – (Utilização ineficaz da estratégia de sobrevivência ou de avanço); C - Frequentemente - (Utilização em algumas ações das estratégias de sobrevivência ou de avanço); D- Sempre - (Utilização plena das estratégias de sobrevivência ou de avanço).

Se os somatórios das escalas A e B for igual ou acima de 50% não existirá equilíbrio entre as estratégias, e se os somatórios das escalas C e D for igual ou maior que 50% indica uma convergência entre as estratégias de sobrevivência e avanço. Em seguida são apresentados os resultados obtidos através do instrumento de pesquisa utilizado.

O primeiro grupo de questionamentos tratou de verificar se a empresa tem conhecimento sobre as ameaças causadas por seus concorrentes. Através da análise dos resultados da pergunta 1, (A empresa identifica atuais e potenciais concorrentes que estão começando a implementar estratégias de sobrevivência semelhantes?). Os resultados obtidos dos respondentes apontam que:



Já na pergunta 2, (A empresa adota estratégias de avanço que garantem os níveis de rentabilidade no futuro?) os resultados obtidos foram:

E para a pergunta 3, (A empresa identifica atuais e potenciais concorrentes que estão começando a implementar estratégias de avanço semelhantes?) os resultados obtidos tiveram os mesmos percentuais da pergunta 2.

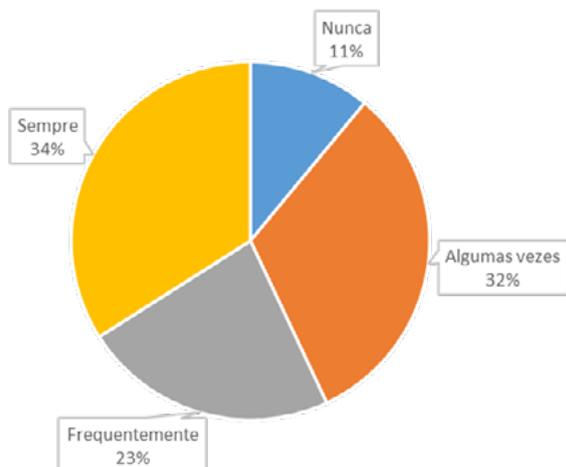
A análise dos melhores índices para as perguntas 1, 2 e 3 são: 77%, 34% e 34%. Diante dos resultados é possível afirmar que os funcionários identificam plenamente as ações da gerência para com as estratégias de curto prazo (sobrevivência), esse fato indica a constante precaução de rever essas ações para evitar as imitações por seus concorrentes e consequentemente reter a diminuição dos seus níveis de competitividade.

Em relação à estratégia de avanço os funcionários identificam as ações para com as estratégias de longo prazo em casos específicos, o que pode indicar nesse grupo de questionamentos, que a empresa possa estar começando a implementar esse novo tipo de estratégia em alguns dos seus departamentos e/ou em alguma filial.

Já para a análise envolvendo os melhores somatórios das escalas para as perguntas são: (89%, 67% e 67%), onde os somatórios das escalas C e D apresentam índices maiores que 50%, o que indica segundo a metodologia proposta uma convergência entre as estratégias de sobrevivência e avanço.

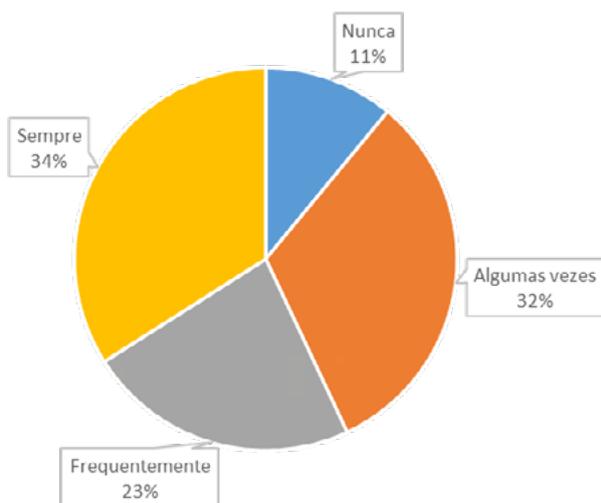
Diante dos resultados analisados e de acordo com a metodologia de Von Krogh, Ichijo e Nonaka (2001), é possível inferir que para o primeiro grupo de questionamentos, a empresa dispõe de conhecimento (atual e futuro) sobre as ameaças causadas por concorrentes, e utiliza esses para formular, reformular e convergir as estratégias de sobrevivência e avanço.

O segundo grupo de questionamentos buscou analisar se a empresa cria novos conhecimentos. Os resultados obtidos na pergunta 4 (A empresa identifica suas atuais fontes de vantagens competitivas e sabe como aprimorá-las para sustentar suas vantagens competitivas ao longo do tempo?), foram:



A pergunta 5 referente à criação de novos conhecimentos que se transformam em fontes de vantagem competitiva sustentável, apresentou percentuais iguais aos observados na pergunta 4.

Já para a pergunta 6 (A empresa tem conhecimento de quais devem ser suas futuras fontes de vantagem competitiva e como torná-las sustentáveis?), os resultados foram:

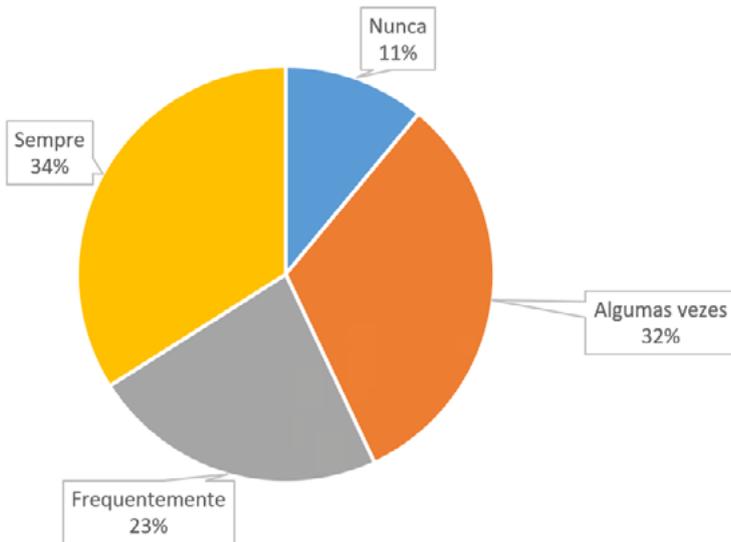


A análise dos melhores índices para as perguntas 4, 5 e 6 são: 56%, 55% e 66%. Para esse grupo de questionamentos, algumas considerações devem ser explicitadas: Em relação as fontes de vantagem competitivas da empresa (presentes e futuras), algumas delas podem não estar identificadas (mapeadas) ou ser de uso exclusivo da cúpula gerencial, porém os novos conhecimentos advindos das fontes visíveis são identificados pelos funcionários e incorporados às estratégias de sobrevivência e de avanço, proporcionando vantagem competitiva sustentável.

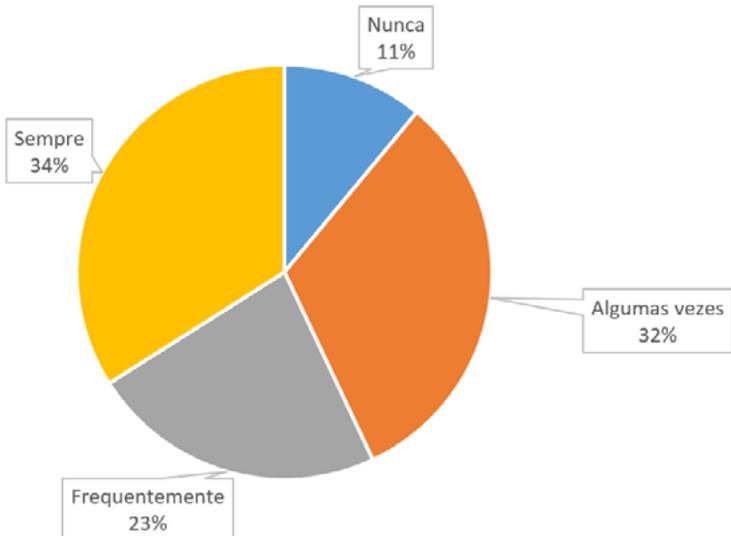
Para a análise envolvendo os melhores somatórios das escalas para as perguntas são: (89%, e 89%), onde os somatórios das escalas C e D apresentam índices maiores que 50%, o que indica segundo a metodologia proposta uma convergência entre as estratégias de sobrevivência e avanço.

Diante dos resultados analisados é possível inferir que a empresa em estudo cria novos conhecimentos, incorporam esses as suas estratégias de sobrevivência e de avanço, servido de base para manutenção e crescimento de vantagem competitiva no presente e futuro.

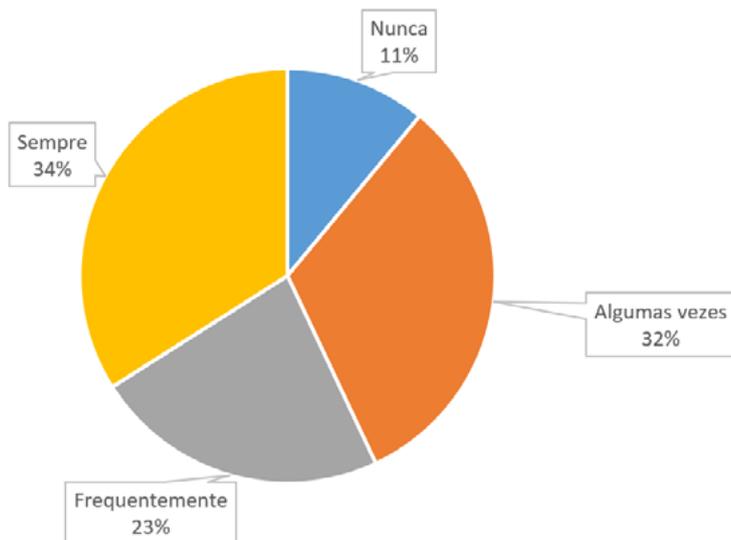
O terceiro grupo de questionamentos diz respeito à proteção dos seus conhecimentos de possíveis imitações pelos seus concorrentes. Este item foi avaliado pelas questões de número 7, 8 e 9. Para a questão 7 (A empresa consegue modificar as suas estratégias de sobrevivência com mais eficácia do que os concorrentes?) os resultados são:



Para a pergunta 8 (A empresa consegue transferir conhecimentos próprios e públicos entre diferentes produtos, mercados, negócios e unidades organizacionais com mais eficácia do que os concorrentes?), os resultados obtidos são:



Já na questão 9 buscou saber se a empresa retém o valor e a singularidade dos seus conhecimentos e ao mesmo tempo defende-os contra tentativas de imitação ou substituição pelos concorrentes, tendo como respostas:



A análise dos melhores índices para as perguntas 7, 8 e 9 são: 55%, 45% e 34%. Para esse grupo de questionamentos, algumas considerações devem ser explicitadas.

Já que o conhecimento contido nas pessoas e manuais é o que determina os principais produtos da empresa estudada (treinamentos, capacitação e intermediação dos estudantes), ela consegue defender os seus conhecimentos dos seus concorrentes, no presente e futuro, oferecendo bons programas incentivo, de valorização e capacitação dos seus funcionários, acarretando em baixos índices de rotatividade e um maior envolvimento e comprometimento. Já para a análise envolvendo os melhores somatórios das escalas para as perguntas são: (100%, 56% e 57%), onde os somatórios das escalas C e D apresentam índices maiores que 50%, o que indica segundo a metodologia proposta uma convergência entre as estratégias de sobrevivência e avanço.

Diante dos resultados analisados e de acordo com a metodologia de Von Krogh, Ichijo e Nonaka (2001), é possível inferir que a empresa em estudo utiliza as estratégias de sobrevivência e avanço para proteger os seus conhecimentos das possíveis imitações dos concorrentes.

## CONSIDERAÇÕES

A utilização de estratégias presentes e futuras que privilegiem o conhecimento como fonte de vantagem competitiva para as empresas, atualmente deve ser uma prioridade para elas. As organizações que conseguirem inserir o conhecimento em suas práticas diárias e promover os processos de geração e disseminação de conhecimentos são as que conseguirão sobressair diante das grandes mudanças ocorridas no ambiente.

De acordo com a análise dos resultados obtidos neste estudo que se fundamentou na metodologia dos autores Georg von Krogh e Ikujiro Nonaka (2001), tomando como referência as estratégias de sobrevivência e avanço, verificou-se como os funcionários do CIEE-PB compreendem a utilização destas estratégias.

Na visão dos funcionários e de acordo com a metodologia aplicada a empresa utiliza as duas estratégias (sobrevivência e avanço), e nos três grupos (verificação do nível de conhecimento em relação às ameaças causadas por seus concorrentes, análise sobre a criação de novos conhecimentos e observação sobre a proteção dos conhecimentos das possíveis imitações por parte dos seus concorrentes) são identificados o equilíbrio entre elas o que garante para a empresa vantagem competitiva presente e futura diante seus concorrentes.

Para o CIEE recomenda-se que esse estudo seja ampliado às demais unidades espalhadas por todos os estados brasileiros com o objetivo verificar a existência das estratégias, e verificar os benefícios do seu equilíbrio.

## REFERÊNCIAS

- ANDREWS, Kenneth Richmond; ANDREWS, Kenneth R. The concept of corporate strategy; 1980.
- ANSOFF, I.A. e McDONNELL, E.J. Implantando a administração estratégica. São Paulo: Atlas, 1993.
- CHANDLER, A. D. Jr., Strategy and Structure: Chapters in the History of the American Industry Enterprise, Cambridge –Massachusetts: M.I.T Press, 1962.
- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE. Disponível em: [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br). Acesso em: 24 out. 2023.
- HANSEN, M. T.; NOHRIA, N.; TIERNEY, T. What is your strategy for managing knowledge? Harvard Business Review, Mar./Apr., p. 106-116, 1999.
- MILES, R. E.; SNOW, C. C. Organizational strategy, structure, and process. New York: Mc Graw-Hill, 1978.
- MARCONI, M. de A.; LAKATOS, E, M, Técnicas de pesquisa, 5, ed. São Paulo: Atlas, 2003.
- PORTER, M. (eds) Estratégia - A busca da vantagem competitiva. Rio de Janeiro: Campus, 1980.
- VON KROGH, G.; ICHIJO, K.; NONAKA, I. Facilitando a criação do conhecimento: reinventando a empresa com o poder da inovação contínua. Rio de Janeiro: Campus, 2001.
- STONER, J. A. F; FREEMAN, R. E. Administração. 5ª Edição. Rio de Janeiro: Printice- Hall do Brasil, 1985.
- SUN TZU. A Arte da Guerra. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1997.

Nota: este é um trabalho de conclusão de curso, já apresentado no V CONVIBRA – Congresso Virtual Brasileiro de Administração.

# CONTRATOS NA PANDEMIA DE COVID-19 E CORPOS MARGINALIZADOS: O INSTITUTO DA FORÇA MAIOR COMO INSTRUMENTO DE GARANTIA DO DIREITO À MORADIA

Maria Vitória Oliveira de Meneses<sup>8</sup>  
Thiago Augusto Galeão de Azevedo<sup>9</sup>

## INTRODUÇÃO

O debate proposto circunda toda a dicotomia estabelecida entre direitos criada através da pandemia da COVID-19, que criou um cenário nunca antes visto no mundo jurídico brasileiro. Estes direitos, em foco, seriam principalmente o de moradia e os contratos, fazendo muita referência a contrato de aluguel, financiamento, promessa de compra e venda além da dados relacionados a essa temática brasileira.

Durante as duras crises, inclusive sanitárias, a sociedade como um todo sofreu grandes transformações e quebras de paradigmas, inclusive jurídicos. Na pandemia da covid-19 não foi diferente, em um cenário inesperado que abalou as relações jurídicas, abrindo precedentes jurisprudências e correntes doutrinárias.

O direito à moradia é visto como um direito social, ou seja, são entendidos como uma extensão dos direitos fundamentais e possuem o mesmo regime jurídico destes, mesmo não de maneira idêntica, mas é necessária uma aproximação desses termos (SARLET, I. W.; MARINONI, L. G.; MITIDIERO, 2022, p. 1610). Inclusive, com o viés de proteger esse fundamento, o ordenamento jurídico brasileiro já traz mecanismos para resguardar essa prerrogativa, como a Lei nº 8.009, que garante a impenhorabilidade da residência, em seu artigo primeiro artigo.

---

<sup>8</sup> Graduada em direito (UFAM). CV: <http://lattes.cnpq.br/9745234245034967>

<sup>9</sup> Pós-doutor em Direito (UnB). Doutor em Direito (UnB). Advogado. Professor (UFAM). CV: <http://lattes.cnpq.br/5496674400879290>

Desta forma, a noção de que contratos que garantem a moradia, entre privados, possam desfrutar de uma proteção especial, como a impenhorabilidade, direcionada a parte mais vulnerável da relação é importantíssima nesse cenário.

## BREVE VISÃO HISTÓRICA

O panorama brasileiro com relação ao direito à moradia foi construído através de uma narrativa histórica que desrespeita as características socioculturais do país e coloca um direito fundamental como bem de consumo. Assim, a pandemia da COVID-19 agravou e trouxe visibilidade para um problema secular do Brasil, que mesmo que latente, parecia encoberto pelas políticas públicas e o direito.

Todavia, mesmo diante de inúmeras conferências, tratados e acordos que abordam o tema e têm a nação brasileira enquanto signatária, esse direito, e o complexo arcabouço dos temas que o envolvem (segurança, infraestrutura, economicidade, habitabilidade, acessibilidade, adequação cultural, localização etc.), continua a ser ofertado apenas a uma parcela da população, sendo oferecido enquanto bem de consumo.

Contudo, quando ecoado sobre a nação brasileira, acaba se tornando declaração de denúncia da violência da qual essas populações vulneráveis têm sido vítimas por séculos, uma vez que, anteriormente, não tiveram tal direito garantido e agora lhes é cobrado um preço diante do avanço da contaminação (MARICATO, 2013, p. 137-141).

O contexto histórico dessa exclusão alcança a colonização brasileira, mais especificamente a chegada da família real portuguesa, e foi estruturada em todo o restante da história, criando uma verdadeira institucionalização do acesso à terra e moradia, mesmo que na contemporaneidade este seja entendido como direito fundamental, como indicam:

A coroa, ao vir acompanhada de uma corte de aproximadamente 15 mil pessoas para as quais não fora preparada previamente a alocação, deu início a um processo de desapropriação e expulsão que vitimou substantiva parcela da população, como afirmavam (SILVA, 2015, p. 87)

Em consonância a isto, em 1850 durante o Império brasileiro foi instituída a lei n. 601/50, também conhecida simplesmente como lei de terras, que tinha como objetivo regulamentar a ocupação fundiária no país. Os termos estabelecidos para tornar-se proprietário protegiam os interesses de uma classe muito bem definida, os grandes latifundiários e escravistas.

As classes dominantes, através de sua influência política e econômica, ditam aspectos sociais e optam por uma clara exclusão dos vulneráveis tanto da propriedade como do usufruto com segurança e estruturar capaz de proporcionar lazer e dignidade (SILVA, 2015, p. 87-107).

Esse mecanismo histórico de segregação perpetuou-se pela sociedade brasileira, tendo grande respaldo no direito. Assim, a vulnerabilidade social é como um projeto de Estado que impediu grande parte da população de ter a segurança, e o direito social, a uma moradia, na atualidade mesmo já tendo se passados mais de 300 anos, a casa própria ainda é um sonho distante de muitos.

A institucionalização da negação do acesso à terra, bem fundamental para o desenvolvimento e a manutenção da vida, alicerçou a estrutura necessária para o subjugamento e a expulsão daqueles que não têm ao seu alcance recursos suficientes para resistir às ações dos grupos econômicos.

No decorrer da história as pandemias marcaram grandes impactos na história, gerando mudanças sem precedentes nas sociedades que sofreram com elas. Não é possível, ainda, por ausência de distanciamento histórico delimitar seus impactos e consequências por completo, mas alguns sinais já são visíveis, como o impacto do direito perante diversas dicotomias.

Um das maiores máximas no direito é que os contratos devem ser cumpridos, sendo um dos princípios estruturantes do direito a *pacta sunt*

*servanda*, porém, como todo direito, este não se resta absoluto (FILHO, GAGLIANO, 2022, p. 900). O próprio Código Civil já prevê institutos que podem retirar obrigações, responsabilização e até mesmo o fim de obrigações contratuais, como na força maior e caso fortuito, como ilustra o artigo 393 e seu parágrafo único do referido código.

Assim, é possível notar uma dicotomia entre direitos, pois, a proteção dos contratos é essencial para a estabilidade e a segurança jurídica, porém, em face de uma crise sem precedentes uma proteção ferrenha a esse instrumento de forma indiscriminada pode trazer um desequilíbrio a relação, acarretando perda de direitos (Tamanho, Arnoldo, 4ª Turma Cível, 2021).

## **A POBREZA COMO MECANISMO DE SEGREGAÇÃO E EMPECILHO AO DIREITO À MORADIA**

Os estudos comprovam uma ampliação dos espectros relativos à pobreza, impactos pela pandemia, dificultaram o acesso ao direito à moradia e em grandes cidades inclusive gerou verdadeiras crises urbanas. A Oxfam Brasil desenvolveu uma pesquisa sobre a desigualdade no país denominada “Nós e a desigualdade”, desenvolvido nos anos de 2017, 2019, 2021 e 2022, que possibilita a aferição de dados antes e depois da pandemia.

Os dados comparados de 2019 e 2022 ilustram que a percepção popular quanto ao quanto uma pessoa deve ganhar para ser considerada pobre saltou entre um curto período de tempo.

Em 2019, para ser considerado pobre, a maioria das pessoas apontavam uma renda de R\$701,00 a R\$1.000,00. Já em 2022, esse valor já alcança a faixa de R\$1.001,00 a R\$2.000,00 (OXFAM, 2022, p. 11)

A moradia é questão importantíssima, pois tem grande influência sobre a percepção de lazer, segurança e mobilidade urbana, onde melhorar nesses índices faz com que a população entenda que sua vida melhorou, em um país onde o déficit habitacional tão elevado e a

segregação espacial são a regra. Essa percepção ilustra que a melhoria da moradia, garantindo acesso a direitos antes negados, impacta positivamente na vida da população.

Neste diapasão, a negação de um direito fundamental cria uma vulnerabilidade latente em uma parcela gigante da população brasileira, que ao se deparar com uma pandemia, torna-se inclusive fator de risco para a doença. Ilustrando, que o direito à moradia irradia outros direitos fundamentais, como o da dignidade da pessoa humana, da saúde e a cidade (Estatuto da cidade).

Ilustrando o resultado do processo de segregação instrumentalizado no país, como ilustra:

A expansão urbana fundamentada em processos de exclusão social acabou acarretando no desenvolvimento de territórios precários, em que a máxima do atrelamento da pobreza, a privação de infraestrutura básica – equipamentos e serviços, germinou um solo fértil para o fortalecimento dos estigmas inicialmente produzidos meio século antes deste processo. (KRUGER, 2020, p. 151)

Desta forma, sendo primordial a concretização deste direito social para diversos avanços concretos na sociedade brasileira.

## **O IMPACTO DA PANDEMIA NO DIREITO CONTRATUAL BRASILEIRO**

Na seara dos contratos, os princípios que regem a lei entre os particulares no decorrer de sua história sofreram uma flexibilização. Poucas décadas atrás não importava o quão desproporcional a relação se ilustrava ou qualquer fato superveniente que se surge, o mantra seria: cumpra-se o contrato.

A modernização desse instituto trouxe um dos pontos aqui centrais, a força maior. Assim, o Código Civil, em seu art. 393, que no caso de inadimplemento da obrigação, incluindo a contratual.

Além de trazer que os danos gerados pelo caso fortuito e força maior não serão de responsabilidade do devedor, traz uma definição importantíssima da aplicação dos critérios. A pandemia encaixa-se predominantemente em todos esses, porém, os Tribunais nessa situação encontram-se receosos em provocar uma insegurança jurídica e propiciar a expansão de ações advindas da má-fé.

Ademais, a pandemia da Covid-19 trouxe grande debate sobre sua utilização, de maneira ampla, como uma espécie de força maior presumida, pois, como ilustrado no artigo supracitado, a situação fática em primeira análise segue os requisitos para a aplicação: fato que os efeitos não eram possíveis prever ou impedir. Porém, a utilização indiscriminada de um instituto tem sua base em figura de exceção pode, além de desconfigurar a matéria pode gerar grande impacto a economia, como ensina o professor José Fernando Simão:

Em notas conclusivas, podemos afirmar que será intenso o trabalho do Poder Judiciário para garantir a conversação dos contratos firmados pré-pandemia, ou seja, 20 de março de 2020. A tendência de resolução do contrato, bem como de suspensão total de seus **efeitos é nefasta ao equilíbrio contratual e ao sistema jurídico como um todo, com gravíssimos reflexos econômicos.** (SIMÃO, 2020) (Grifo nosso)

Ilustrando que as convenções realizadas antes deste cenário, e que por ele perduraram, podem sim ser analisadas pelo judiciário e que uma tendência indiscriminada pelo fim dos contratos, ou a quebra de suas obrigações, podem acarretar.

Diante disso, verifica-se que em uma relação contratual deve-se proceder com lealdade, honestidade, transparência e confiança recíproca, seja durante a fase de negociação até na sua execução. Ademais, fundamenta o artigo 422 do Código Civil que tal princípio se trata de cláusula geral que deve ser observada em todas as relações contratuais.

No entanto, no momento que se experimenta situação atípica, como a pandemia da Covid-19 muito se questionou sobre a manutenção dos contratos e a onerosidade para o seu cumprimento. A prima face, deve-se levar em consideração que os efeitos da COVID-19 trouxeram mudanças na sociedade como um todo, e que os contratos firmados entre as partes podem não ser mais possíveis de serem cumpridos de forma satisfatória.

Assim, a doutrina entende que acima de tudo os contratantes têm o dever de boa-fé, logo as partes devem cooperar e buscar uma solução mais equilibrada, em virtude da situação excepcional, a pandemia. Além disso, comportamentos como a rescisão unilateral imotivada devem ser dirimidos, buscando sempre soluções alternativas, tendo em vista que ambas as partes foram prejudicadas durante a COVID-19.

Uma vez que a pandemia impacta a sociedade como um todo, sem nenhuma exceção, afigura-se mais razoável e proporcional, neste momento, diante da ausência de prova que deve ser feita durante o processo de conhecimento, a redução do valor do aluguel em 50% do preço atual, **já que os esforços diante da pandemia devem ser suportados por ambas as partes, no que concerne às expectativas com a queda das respectivas receitas**". (pedido de tutela antecipada antecedente 1008834-92.2020.8.26.0577 - 3ª Vara Cível - Foro de São José dos Campos).

Ademais, Cavalieri Filho ensina que “os contratantes não são apenas obrigados a realizar a prestação principal, mas também a usar os seus esforços para garantir o perfeito adimplemento do contrato” (CAVALIERI FILHO, 2022, p. 68). Portanto, a busca pela manutenção do contrato e a possível revisão contratual são meios disponíveis para a continuidade da prestação.

## ANÁLISE JURISPRUDENCIAL

O momento exigiu uma resposta rápida e efetiva do judiciário para garantir a efetivação dos contratos na seara da moradia. Assim, a vulnerabilidade social e em quais termos fáticos aquela relação estava virou ponto central das decisões judiciais visando justamente o equilíbrio entre esses princípios, conforme demonstrado:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DESPEJO POR AUSÊNCIA DE PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS. IMÓVEL RESIDENCIAL. OCUPAÇÃO IRREGULAR DURANTE A PANDEMIA DO COVID 19. REQUISITOS DA LEI Nº 14.216/2021. VULNERABILIDADE COMPROVADA. - Decretado o estado de calamidade pública em março de 2020, **foi promulgada a Lei federal nº 14.216/2021, que estabelece medidas excepcionais em virtude da pandemia da COVID-19** e, especificamente nos casos das ações de despejo de que trata a Lei nº 8.245/91, no seu art. 4º, dispôs quanto à possibilidade de suspensão da ordem de despejo, desde que o locatário **demonstre a ocorrência de alteração da situação econômico-financeira decorrente de medida de enfrentamento da pandemia que resulte em incapacidade de pagamento** do aluguel e dos demais encargos sem prejuízo da subsistência familiar e, na forma do parágrafo único, desde que o valor mensal do aluguel não seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais) em caso de locação de imóvel residencial - **Não atendidas as condições impostas pelo referido diploma legal, a crise econômica decorrente da pandemia não pode servir de fundamento para afastar a aplicação da lei nem impedir o cumprimento de decisões judiciais.** (TJ-MG - AC: 10000220934228001 MG, Relator: Cláudia Maia, Data de Julgamento: 06/07/2022, Câmaras Cíveis / 14ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/07/2022)

No presente caso, é analisado um caso sobre aluguel de uma residência sendo necessário abordar alguns pontos: 1) existiram neste momento tão delicado ações afirmativas para garantir maior estabilidade a famílias no período de pandemia, 2) em contrapartida, no presente caso não estavam presentes tais requisitos, afrontando o princípio supracitado.

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais aponta corretamente a Lei nº 14.216/2021 que suspendia, de maneira excepcional, as ações judiciais, extrajudiciais ou administrativas com objetos de desocupação ou remoção forçada coletiva em imóvel privado ou público, exclusivamente urbano. Para tal, é necessário cumprir com os requisitos posto no art.4º da referida lei, vide:

Art. 4º Em virtude da Espin decorrente da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, não se concederá liminar para desocupação de imóvel urbano nas ações de despejo a que se referem os incisos I, II, V, VII, VIII e IX do § 1º do art. 59 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, até 31 de dezembro de 2021, **desde que o locatário demonstre a ocorrência de alteração da situação econômico-financeira decorrente de medida de enfrentamento da pandemia que resulte em incapacidade de pagamento do aluguel e dos demais encargos sem prejuízo da subsistência familiar.**

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo somente se **aplica aos contratos cujo valor mensal do aluguel não seja superior a:**

I – R\$ 600,00 (seiscentos reais), em caso de locação de imóvel residencial;

II - R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), em caso de locação de imóvel não residencial.

Assim, tendo a necessidade da situação econômica que gera vulnerabilidade ter causa direta com a pandemia, não podendo uti-

lizar-se da crise da saúde para negar obrigações anteriores a ela, além de uma limitação de valores.

No mais, diante de tal cenário encontrando desta crise, não foram raras as ocasiões em que o judiciário teve que intervir em relações para reequilibrar, como ilustra notória decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS. PRELIMINAR DE DESERÇÃO DO RECURSO REJEITADA. BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA CONCEDIDOS. DIREITO CIVIL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL. RESCISÃO UNILATERAL MOTIVADA PELA PANDEMIA DO COVID-19. MULTA CONTRATUAL COMPENSATÓRIA. REVISÃO. **REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**. MANUTENÇÃO DOS VALORES DOS ALUGUÉIS JÁ PAGOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. 1. A autora Regiane Piato dos Santos, Comissária de Voo, residente no estado de São Paulo, locou pelo prazo de 30 (trinta) meses, um imóvel (Quitinete) em Águas Claras -DF, em razão de compromisso profissional, pois sua empregadora, a Companhia Aérea Gol determinou sua lotação em Brasília - DF. Acontece que, logo em seguida, **a autora teve o seu contrato de trabalho suspenso, ficando de licença não remunerada, em virtude da pandemia (Covid-19)**. Alega que por isso, sequer chegou a ocupar o imóvel locado. [...] 3. Preliminar de deserção do recurso. **Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária gratuita;** em consequência disto, rejeito a preliminar de deserção do recurso suscitada pela recorrida em suas contrarrazões. Preliminar rejeitada. 4. Mérito. **Em regra, o rompimento do contrato de locação, pelo locatário, antes do prazo previsto, dá ensejo à multa contratual estabelecida no contrato** (Cláusula 14.3, Id. 22.806.984), qual seja, três vezes o valor do aluguel, reduzida proporcionalmente pelo prazo decorrido já cumprido dentro dos 12 primeiros

meses de vigência do contrato. A vigência do contrato foi pactuada entre 18.03.2020 a 18.09.2022, e a autora efetivou o desfazimento do contrato em julho de 2020.

5. Como notório, a pandemia do Covid-19 impactou de forma substancial os setores econômicos, bem como o mercado de trabalho, reduzindo a capacidade aquisitiva, especialmente daqueles que ficaram impossibilitados de trabalhar e auferir renda, tais como a autora que é aeroviária e teve seu contrato de trabalho suspenso, entrando em licença não remunerada. [...] 7. **Com efeito, a pandemia é uma hipótese reconhecida de caso forçado ou força maior, razão pela qual o ordenamento jurídico autoriza a parte a resolver o contrato (art. 478 do Código Civil)** ou pleitear a readequação do valor real da prestação (art. 317 do Código Civil). 8. Ademais, a revisão acerca da obrigação de pagamento da multa rescisória encontra, por analogia, respaldo na previsão contida no art. 4º, parágrafo único, da Lei 8.245/91. 9. Desta forma, **mostra-se razoável e equânime à situação em concreto, promover o abono da obrigação de pagamento da multa rescisória compensatória, de forma a acarretar reequilíbrio contratual em razão da crise pandêmica instalada**, bem como a ensejar obrigação de pagamento suportável a locatária, com consequente obrigação de restituição por parte do locador dos valores já cobrados e pagos a título de multa rescisória. 10. Já em relação a restituição dos valores dos aluguéis pagos, melhor sorte não socorre à autora, posto que mesmo não tendo sido ocupado, o imóvel locado permaneceu à disposição da inquilina, que por sua vez, já estando ciente da situação relacionada a suspensão do seu contrato de trabalho, optou por não rescindir imediatamente o contrato de locação, aguardando por sua conta e risco, alguma mudança na situação fática. Assim, não pode tal opção exclusiva da inquilina ser oponível ao locador que cumpriu as suas obrigações contratuais e ficou, durante o período de vigência do contrato de

locação, privado de locar o imóvel para outra pessoa porventura interessada. 11. Recurso CONHECIDO e **PROVIDO EM PARTE, tão somente para isentar a autora do pagamento da multa contratual rescisória e determinar a restituição dos valores já pagos à este título (R\$ 1.041,56), [...].(T)-DF 07263462920208070016 DF 0726346-29.2020.8.07.0016, Relator: JOÃO LUÍS FISCHER DIAS, Data de Julgamento: 19/05/2021, Segunda Turma Recursal, Data de Publicação: Publicado no DJE : 25/05/2021 . Pág.: Sem Página Cadastrada)**

Em resumo, a lide reside em uma relação contratual sobre imóvel alugado por uma comissária de bordo em uma de suas viagens a trabalho, com advento da pandemia o contrato de trabalho da autora foi suspenso, impedindo de ocupar a residência. Os pleitos seriam a isenção do aluguel e da multa contratual.

Na decisão o Tribunal entendeu pelo provimento em parte, isentando apenas o pagamento referente a multa, visando reequilibrar a relação contratual, reconhecendo a pandemia como caso fortuito e força maior. Além disso, foi-lhe concedida justiça gratuita e o pedido dos aluguéis restou indeferido.

## CONSIDERAÇÕES

Em suma, o presente trabalho analisou e discutiu aspectos relacionados aos contratos de moradia durante a pandemia da COVID-19 e como esse direito social é relevante na esfera social.

Assim, essas análises realizadas revelaram que, apesar dos desafios existentes, os precedentes judiciais têm buscado abordar uma adequação entre os princípios sociais e contratuais, reequilibrando contratos e reconhecendo o caso fortuito e a força maior.

Além disso, fica evidente a necessidade de um constante diálogo da academia, os profissionais do direito e os órgãos governamentais, a

fim de garantir a efetividade da legislação, em especial a Constituição Federal de 1988 que garante a moradia como direito.

A metodologia foi de amplo estudo bibliográfico, de fontes de notório reconhecimento e validade acadêmica, relacionando com pesquisas e dados atuais, além de recentes decisões dos tribunais superiores.

Por fim, espera-se que este trabalho possa contribuir para a compreensão crítica do tema e fundamentada do tema, bem como estimular novos debates e investigações no âmbito dos direitos constitucionais, civis e humanos.

## REFERÊNCIAS

MARICATO, E. As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias. In: VAINER, C. A cidade do pensamento único: desmanchando consensos. Petrópolis: Vozes, 2013. p. 137-141.

PENALVA, A. M. S.; DUARTE, S. M. Política habitacional no Brasil: uma nova abordagem para um velho problema. Revista da Faculdade de Direito da Uerj, n. 18, 2010.

HOLZ, S.; MONTEIRO, T. V. de A. Política de habitação social e o direito à moradia no Brasil. 1999-2008, 5., 2008, Barcelona. Anales... Barcelona: UB, 2008.

KRÜGER, N.; KRÜGER, C; FERREIRA, G. Para Ficar Em Casa É Preciso Ter Casa: A Covid-19 E O Direito À Moradia No Brasil. IPEA, 2020.

FILHO, R. P.; GAGLIANO, P. S. **Novo curso de direito civil - contratos**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2022. E-book.

OXFAM BRASIL. Nós e a desigualdade em 2019. Disponível em: [https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/pesquisa-nos-e-as-desigualdades/pesquisa-nos-e-as-desigualdades-2019/?\\_ga=2.69001297.1340896334.1698261042-1612971537.1698261042](https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/pesquisa-nos-e-as-desigualdades/pesquisa-nos-e-as-desigualdades-2019/?_ga=2.69001297.1340896334.1698261042-1612971537.1698261042). Acesso em: 14 set. 2023.

OXFAM BRASIL. Nós e a desigualdade em 2022. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/um-retrato-das-desigualdades-brasileiras/pesquisa-nos-e-as-desigualdades/pesquisa-nos-e-as-desigualdades-2022/>. Acesso em: 14 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.

SIMÃO, José Fernando. **O contrato nos tempos da covid-19: esqueçam a força maior e pensem na base do negócio**. Migalhas Contratuais. Ribeirão Preto, São Paulo, 2020. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/coluna/migalhas-contratuais/323599/o-contrato-nos-tempos-da-covid-19-esquecam-a-forca-maior-e-pensem-na-base-do-negocio>. Acesso em: 19 jul. 2022.

**Acórdão 1363974, 07453032920208070000**, Relator: Arnaldo Camanho, 4ª Turma Cível, data de julgamento: 12/8/2021, publicado no DJE: 30/8/2021.

SARLET, I. W.; MARINONI, L. G.; MITIDIERO, D. **Curso de Direito Constitucional**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2022. E-book. p. 1610.

CAVALIERI FILHO, Sergio. Programa de Direito do Consumidor. 6ª ed., São Paulo: GEN, 2022, p. 68.

BRASIL, Lei Nº. 8009, de 29 de março de 1990. Dispõe sobre a impenhorabilidade do bem de família.

SILVA, M. A. B. da. (2015). Lei de Terras de 1850: lições sobre os efeitos e os resultados de não se condenar “uma quinta parte da atual população agrícola”. *Revista Brasileira De História*, 35(Rev. Bras. Hist., 2015 35(70)), 87–107. <https://doi.org/10.1590/1806-93472015v35n70014>

TJ-MG - AC: 10000220934228001 MG, Relator: Cláudia Maia, Data de Julgamento: 06/07/2022, Câmaras Cíveis / 14ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 06/07/2022.

TJ-DF 07263462920208070016 DF 0726346-29.2020.8.07.0016, Relator: JOÃO LUÍS FISCHER DIAS, Data de Julgamento: 19/05/2021, Segunda Turma Recursal, Data de Publicação: Publicado no DJE: 25/05/2021. Pág.: Sem Página Cadastrada.

# O ACESSO AO CRÉDITO PELAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19

Abraão Cavalcante Lima<sup>10</sup>

## CONTEXTUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO PROBLEMA

A chegada da pandemia da COVID-19 no Brasil, em março de 2020, impactou a atividade econômica com ampla repercussão no nível de emprego causada pelo fechamento de mais de um milhão de Micro e Pequenas Empresas; aumentando o desemprego, provocando um choque no mercado de trabalho que exigiu contundentes decisões das autoridades econômicas para mitigar o impacto no mercado de trabalho; triplicando a pobreza com o aumento dos desassistidos.

Esse impacto fez o Governo brasileiro propor um programa de emergência para auxílio a Micro e Pequenas Empresa, com juros diferenciados:

O Pronampe - Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) instituído pela Lei 13.999, de 18 de maio de 2020, tem por objeto o desenvolvimento e fortalecimento dos pequenos negócios, por meio da concessão de crédito para o financiamento da atividade empresarial nas suas diversas dimensões, podendo ser utilizado para investimentos e para capital de giro (BB, ONLINE).

Após um ano de execução, o Pronampe foi alterado pela Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021 para permitir o uso do (Pronampe) de forma permanente, como:

---

<sup>10</sup> Doutorado em Economia (UCB). Aposentado (BACEN). Professor (ANASPS e UNIPLAN).  
CV: <http://lattes.cnpq.br/4269246043295723>

Política oficial de crédito, de modo a conferir tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às pequenas empresas com vistas a consolidar os pequenos negócios como agentes de sustentação, de transformação e de desenvolvimento da economia nacional.

Pronampe: mais crédito para sua empresa - reforçando a parceria com as Micro e Pequenas Empresas, em 2021 o Banco do Brasil continuará atuando para minimizar os impactos causados pela COVID-19 (BB, ONLINE).

Por isso o Pronampe foi relançado com o objetivo de auxiliar no desenvolvimento e fortalecimento do seu negócio nesse período (BB, ONLINE). Para garantir a participação, a Empresa deve entrar em contato com o seu banco de preferência e garantir seu crédito. O que é o Pronampe? (BB, ONLINE).

É a linha de capital de giro vinculada ao Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), estabelecido pela Lei nº 13.999, de 19 de maio de 2020 e tornado permanente pela Lei nº 14.161, de 2 de junho de 2021 (BB, ONLINE).

## **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA SOLUCIONAR O PROBLEMA IDENTIFICADO**

A proposta deste trabalho é organizar palestras a fim de explicar como funciona o Pronampe - seu caráter permanente como política de Governo – e explicar da forma mais simples mais sem perder a complexidade que o assunto se remete. As palestras poderão ser ministradas diretamente na empresa ou em eventos preparados pelas empresas para abordar os assuntos pertinentes ao Programa - com isso, facilitar o atendimento das exigências constante da Lei de criação do Pronampe, bem como da nova Lei que regulamentou sua permanência ao longo do tempo - em busca de resultados positivos na geração de empregos e recuperação da saúde econômica das empresas.

O Pronampe é destinado às microempresas, empresas de Pequeno Porte, que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. As operações de crédito poderão ser utilizadas para investimentos e capital de giro isolado ou associado ao investimento. Isso significa que às micro e pequenas empresas poderão usar os recursos obtidos para realizar investimentos (adquirir máquinas e equipamentos, realizar reformas) e/ou para despesas operacionais (salário dos funcionários, pagamento de contas como água, luz, aluguel, compra de matérias primas, mercadorias, entre outras). O prazo máximo de pagamento das operações contratadas no âmbito do Pronampe é de 48 meses (TAREINVESTIMENTOS, ONLINE).

As instituições financeiras que aderirem ao Pronampe poderão requerer a garantia do Fundo Garantidor de Operação – FGO, regido pela lei 12.087 de 2009 (GOV, ONLINE). É administrado pelo Banco do Brasil, em até 100% (cem por cento) do valor de cada operação garantida (GOV, ONLINE).

As regras para cumprir? Empresa com faturamento de até R\$ 4,8 milhões no ano de 2020, de acordo com o comunicado recebido da Receita Federal (BB, ONLINE).

A empresa deve ter mais de um ano de constituição (EDITAL, ONLINE). Empresa e sócios não podem possuir condenação relacionada a trabalho em condições análogas às de escravo ou a trabalho infantil, e devem estar em situação de regularidade junto à Seguridade Social (EDITAL, ONLINE). Além disso, a empresa deve manter a quantidade de funcionários em número igual ou superior ao verificado na data de publicação da Lei 13.999/2020 (19/05/2020) (GOV, ONLINE). No período que vai desde a contratação até 60 dias após o recebimento da última parcela da linha de crédito (GOV, ONLINE).

A solicitação está sujeita à aprovação e às demais condições do Pronampe. O que se pode fazer com o crédito? (BB, ONLINE). Os recursos podem ser utilizados para as necessidades de capital de giro,

para as despesas operacionais (salário dos funcionários, pagamento de contas, compra de matérias-primas, mercadorias, etc.) e para outros custos essenciais para o funcionamento da empresa? (BB, ONLINE).

É vedada apenas a utilização para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios? (BB, ONLINE). Apesar de várias instituições serem credenciadas para oferecer crédito, limitamos a analisar somente o atendimento ao Pronampe realizado pelo o Banco do Brasil, por ser o principal administrador do crédito? (BB, ONLINE).

## **ANÁLISE DOS RESULTADOS PREVISTO**

A proposta se justifica na medida em que as microempresas e empresas de pequeno porte possam recuperar sua saúde financeira. Ou seja, é a oportunidade ideal para as empresas endividadas solucionarem os impactos da crise da Covid-19, e eu posso ajudar através das palestras explicando como solucionar dúvidas no momento da obtenção do crédito para o qual o Programa foi implantado.

Em 2021, o Pronampe já tinha capacidade de atender mais de 5 milhões de empresas brasileiras com direito a receber o empréstimo. Quando passou a ser permanente o programa sofreu alterações, beneficiando 5,3 milhões de empresas, segundo a Receita Federal. A Estimativa prevê alcançar 4,3 milhões do regime Simples Nacional e um milhão de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não optantes pelo Simples (DOMINIOSISTEMAS, ONLINE).

O Programa tem o objetivo principal ajudar as microempresas e empresas de pequeno porte a recuperarem financeiramente. Ou seja, é a oportunidade ideal para recuperação da crise do Covid-19.

## APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COM O FRAMEWORK ESCOLHIDO

Escolhi o framework Kaizen, pois ele consegue de forma clara e objetiva expor os principais pontos do trabalho. Desta forma em uma rápida leitura, o leitor fica por dentro do assunto e entende a proposta deste.

Figura 1– Framework Kaizen

PROBLEMA	AÇÃO TOMADA	RESULTADOS
Como as Microempresas e Empresas de pequeno porte obterem acesso ao crédito, com taxa de juros diferenciada, para solucionar dívidas e recuperarem a saúde financeira, causada pela da Covid-19.	Pronampe veio auxiliar no desenvolvimento e fortalecimento do seu negócio nesse período. A Empresa procura seu banco de preferência e garantir seu crédito. Buscar linha de capital de giro vinculada ao Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe), estabelecido pela Lei nº 13.999/2020 e permanente pela Lei nº 14.161/2021.	O Pronampe atendeu mais de 5 milhões de empresas brasileiras com direito a receber o empréstimo. Quando passou a ser permanente o programa sofreu alterações, beneficiando 5,3 milhões de empresas, segundo a Receita Federal.
ANTES DA APLICAÇÃO DO MÉTODO	APÓS A APLICAÇÃO DO MÉTODO	
A COVID-19 impactou a atividade econômica com ampla repercussão no nível de emprego pelo fechamento de mais de um milhão de Micro e Pequenas Empresas; aumentando o desemprego, choque no mercado de trabalho com contundentes decisões das autoridades econômicas para mitigar o impacto no mercado de trabalho que triplicou a pobreza e os desassistidos.	O Pronampe, segundo a Receita Federal, prevê alcançar 4,3 milhões do regime Simples Nacional e um milhão de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não optantes pelo Simples	

Fonte: O autor.

## REFERÊNCIAS

BB, ONLINE. Disponível em: [https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/setor-publico/governo-federal/desenvolvimento-socioeconomico/fundo-de-garantia-de-operacoes-\(fgo\)](https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/setor-publico/governo-federal/desenvolvimento-socioeconomico/fundo-de-garantia-de-operacoes-(fgo)). Acesso em: 9 jan. 2021.

DOMINIOSISTEMAS, ONLINE. Disponível em: <https://www.dominiosistemas.com.br/blog/Pronampe-2021-o-que-e-regras-como-solicitar-e-vantagens/>. Acesso em: 9 jan. 2021.

EDITAL, ONLINE. Disponível em: <https://editalconcursosbrasil.com.br/noticias/2021/05/saiu-caixa-libera-nova-linha-de-credito-para-micro-e-pequenas-empresas/>. Acesso em: 9 jan. 2021.

GOV, ONLINE. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.999-de-18-de-maio-de-2020-257394467> <https://momentofinancas.com.br/2021/10/06/Pronampe-o-que-voce-precisa-saber/>. Acesso em: 9 jan. 2021.

MOMENTOFINAÇAS, ONLINE. Acesso em: 9 jan. 2021.

TAREINVESTIMENTOS, ONLINE. Disponível em: <https://www.tareinvestimentos.com/capital-de-giro-emergencial/>. Acesso em: 9 jan. 2021.

# JAIR BOLSONARO: DEMOCRACIA E AUTORITARISMO NO BRASIL

Caio César Gonçalves de Souza<sup>11</sup>

## INTRODUÇÃO

Com o decorrer do terceiro ano (2022) do governo Bolsonaro no Brasil, durante a pior pandemia da história nacional (e internacional), uma das principais perguntas que se faz é: como está a democracia brasileira no atual governo?

As democracias no século XXI não são mais esgarçadas com um repentino golpe civil-militar, com tanques e soldados nas ruas de uma noite para o dia. Não, em poucos casos ainda são assim na América Latina. Contudo, na contemporaneidade percebe-se que ataques às instituições que mantêm a democracia ativa são recorrentes, corroendo assim mecanismos de freios e contrapesos, anunciando para parcelas da sociedade que, os problemas reais de suas vidas são construídos por instituições que servem e mantêm o regime democrático, colocando este em uma situação de descarte possível, desde que outras demandas da vida das pessoas possam ser resolvidas, como: aumento real no salário mínimo, diminuição de impostos para setores mais proletarizados, taxas de água e luz, além de controle de pautas sociais, culturais e de direitos que estas parcelas sociais enxergam como afrontas ao seu campo moral, religioso e ético.

Assim, servindo para deslegitimar a democracia perante a sociedade, para mais à frente outro modelo ser gestado, como ocorrem em países como Nicarágua, Hungria, Turquia, Bielorrússia entre outros nos dias atuais. Debruçar-se nesse manuscrito em traçar um levantamento

---

<sup>11</sup> Doutorando em Ciência Política (UBI - POR). Professor de Sociologia (SEC - BA).  
CV: [lattes.cnpq.br/3744944770963104](https://lattes.cnpq.br/3744944770963104)

bibliográfico e externalizar análises acerca de conceitos e análises que giram em torno da democracia, do autoritarismo, neofascismo, entre outras categorias de análise de uma conjuntura permeada de elementos à serem estudados por pesquisadores das Ciências Humanas, em especial da Ciência Política.

Importante salientar que não parece honesto intelectualmente afirmar que as experiências de autoritarismo, discriminações e preconceitos com aqueles que estão fora dos padrões societários impostos à sociedade brasileira por séculos, foi estabelecida a partir de 2019. Não, a estrada é longa no campo das negações dos direitos de autonomia dos povos. Deste modo se pensarmos o genocídio físico dos povos originários e suas culturas e crenças, passando pelo processo escravocrata e no seu pós-abolição oficial - que abandonou milhões de negros e negras a sua própria sorte -, teremos essa compreensão da longevidade de práticas culturais, políticas e sociais que remetem ao esvaziamento da capacidade do Estado e da sociedade nacional fortalecer sua democracia, garantir direitos e vida digna à população brasileira.

Nesse sentido, a morte da vereadora do Rio de Janeiro, Marielle Franco (PSOL – Partido Socialismo e Liberdade), cometido por membros da milícia daquele Estado<sup>12</sup>; o genocídio histórico das juventudes negras; o extermínio de populações indígenas e o desemprego alarmante entre as mulheres e os homens pobres e negros, entre tantos outros exemplos que nos demonstra o quão a execução da Constituição brasileira está distante de boa parcela da população, e o Estado e seus mecanismos de participação social e acolhimentos de demandas que estas participações por ventura poderiam apresentar aos poderes públicos, se remonta há séculos atrás. Então, o estado de autoritarismo e elitismo não começa em 2019 - pois já tivemos estes fenômenos em outros momentos do país – mas, pode-se visualizar um aprofundamento extraordinário a partir daquele ano.

---

<sup>12</sup> OLIVEIRA, Isabela da Silva de; SANTOS, José Eduardo Lourenço dos. A coautoria do estado no crime organizado e o caso Marielle Franco. 2021. Disponível em: [www.aberto.univem.edu.br](http://www.aberto.univem.edu.br) Acesso em: 30 maio 2022.

Todo o sentimento de supremacistas etnicorraciais, de gênero, político-ideológico, culturais, econômicos, religiosos e territoriais ampliado pela satisfação menor e pueril em relação a importância de valores e princípios republicanos e democráticos, que por décadas foram construídos por muitas mãos, teve nesses últimos oito anos uma disputa de narrativa e legitimidade muito grande, em toda a sociedade, principalmente nos setores ligados ao campo institucional, militar e religioso.

O ex-presidente do Brasil ascendeu desse movimento de negação dos princípios progressistas e arejados, misturado com o caldo de cultura que permeava e permeia o nosso tecido social acerca de problemas históricos que acometem boa parcela da população nos campos da saúde, educação, segurança pública, emprego e renda, pautas de costumes/cultural/direitos, entre outros, que teve no então candidato a presidência da República em 2018, como legítimo defensor do Estado armado, defensor dos interesses de grupos religiosos majoritários e historicamente legitimados, com um discurso de a ‘toque de caixa’ resolver a questão da violência pública, negar os direitos às pessoas LGBTQIA+, disputas entre modelos socioeconômicos existentes no mundo, elementos relacionados ao crime organizado, entre outros aspectos que sempre fizeram parte do imaginário social, mas que em 2018 isso estava elevada a um altíssimo patamar.

## **METODOLOGIA**

O presente artigo foi estruturado numa metodologia de pesquisa qualitativa, como técnica de investigação o referencial bibliográfico, a pesquisa acerca da revisão de literatura das produções acadêmicas e científicas dos conceitos de “democracia”, “(neo)fascism” e “autortarismo no Brasil” durante o “governo do presidente Jair Bolsonaro” (2019-2022), nas plataformas de Google Acadêmico e Scielo.

Conforme Ludke e André (1986), “para a realização de uma pesquisa é preciso promover um confronto entre dados, evidências, informações coletadas e o conhecimento teórico acumulado a

respeito, podendo verificar a constituição de uma porção do saber como resultado desse processo.”

O processo da utilização da abordagem qualitativa dá-se pelo pesquisador que procura aprofundar-se na compreensão dos fenômenos baseados nas ações dos indivíduos, grupos ou organizações em seu ambiente e contexto social, interpretando-os segundo a perspectiva dos participantes da situação enfocada, sem se preocupar com representatividade numérica, embora use essa representatividade como argumento em seus estudos (Santos, 2017).

A pesquisa qualitativa, de acordo com Minayo (2010 apud Martins; Ramos, 2013, p. 10), “busca questões muito específicas e pormenorizadas, preocupando-se com um nível da realidade que não pode ser mensurado e quantificado”. Acrescenta também a autora que ela age com base em significados, razões, desejos, crenças, valores, atitudes e outras características subjetivas próprias do ser humano que não podem ser limitadas a variáveis numéricas.

E é dessa forma que investigamos, agrupamos dados e informações sobre o Brasil e suas instituições políticas desde 2013 em especial, e como diversos autores avaliavam a real situação da democracia no Brasil no presente governo; claro, imprimindo também reflexões próprias a partir das pesquisas realizadas para a elaboração da tese de doutorado em Ciência Política que estou a realizar, com o tema: qualidade da democracia no governo Jair Bolsonaro.

## **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

### **Breves análises sobre a Democracia na atualidade**

Os últimos 35 anos têm-se caracterizado como um dos períodos mais longevos da democracia brasileira. Depois de alguns processos de ruptura democrática desde 1889 com a Proclamação da República, conseguimos estabilizar institucionalmente de forma regular a Constituição Federal de 1988, a garantia do sistema presidencialista, as duas Casas de

representação parlamentar federal, Ministério Público independente, o voto direto e secreto para escolhas de seus representantes, entre outras conquistas republicanas e democráticas.

Percebe-se que citamos até o momento elementos da democracia representativa, formal e indireta. E a partir desse ponto que Boaventura de Sousa Santos (2008) caracteriza a nossa democracia como de baixa intensidade. Isso, pois, a mesma se caracteriza por um conjunto de regras, formas, ritos, rituais e procedimentos, mas sem uma efetiva participação popular, exceto em períodos eleitorais.

Santos (2008) então indaga sobre os termos da representação acerca das diferenças existentes em nossa sociedade, ao tocante as questões sociais, econômicas, étnicas, culturais, territoriais e religiosas, por exemplo, para as populações e grupos minoritários. Até por que, a democracia ela faz valer a vontade da maioria, mas tem uma premissa básica que é o respeito às minorias sociais e políticas.

Alguns questionamentos devem remeter para as possíveis alternativas democráticas numa perspectiva de alta intensidade. Experimentamos hoje uma democracia representativa, formal, a qual tende a reafirmar o poder e os interesses de atores hegemônicos, pois burocratiza a participação, privilegia interesses políticos partidários e principalmente, desconsidera interesses dos grupos e classes subalternas. Essa democracia tende a desconsiderar os conflitos sociais, as contradições econômicas e políticas. Para o fortalecimento da democracia e a criação de uma democracia de alta intensidade, é necessário que o sistema político assegure a participação popular, através de mecanismos da democracia participativa. Uma democracia efetiva não é criada por determinações de alguns e nem por decretos. Não existem alternativas rápidas e eficazes para que se possa, conforme Boaventura Sousa Santos, ‘democratizar a democracia’. Cabe, no entanto, questionar: quais são os elementos necessários para avançar na direção de uma democracia de alta intensidade? Quais são as exigências para uma participação efetiva da população nas decisões e no exercício do poder estatal democrático?

No Brasil e no mundo as pesquisas e publicações nas últimas décadas vem crescendo de forma exponencial quando se trata do tema: democracia. Em diversas disciplinas ou áreas do conhecimento, de múltiplas perspectivas teóricas, metodológicas, políticas e filosóficas, podemos visualizar um campo do conhecimento se consolidando e tomando espaço na agenda acadêmica, política-institucional, social, entre outros espaços. Pode-se, por exemplo, citar algumas obras que foram publicadas e que se tornaram livros muito lidos pelo mundo: “Como as Democracias morrem”, de Steven Levitsky e Daniel Ziblatt; “Como a Democracia chega ao fim”, de David Runciman e, “O Povo contra a Democracia”, de Yascha Mounk, são três exemplos de como essa temática tem sido valorizada pelo público especializado, e pelo dito não especializado nas áreas correlatas ao estudo da Democracia.

O Laboratório de Política, Comportamento e Mídia da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2020), em seu novo projeto de pesquisa: Bolsonarismo: novo fascismo<sup>13</sup> brasileiro, aponta que na academia, pesquisadores se lastreiam em dados para apontar o que chamam de recessão democrática<sup>14</sup> ou, em alusão à terceira onda de democratização de Huntington<sup>15</sup> ou de terceira onda de autocratização<sup>16</sup>.

Enfim, independente da nomenclatura que se conceitue essa ideia de recuo democrático na atualidade, explicitado por autoritarismo ditatorial em alguns casos, e democracias fragilizadas em outros, nos mostra que diversos países pelo mundo, em continentes diferentes, vêm tendo suas democracias sucumbidas à autocracias, com um crescente disfuncionalidade e cada vez menor a capacidade de suas populações de enxergarem nesse modelo, o melhor possível para uma relação entre sociedades e Estados, interna e externamente entre as nações.

---

<sup>13</sup> Veja mais sobre a conceituação acerca do neo-fascismo no período Bolsonaro, na obra de: BOITO JR., Armando. O neofascismo no Brasil. Boletim LIERI, UFRRJ, n.1, maio 2019. Disponível em: <<http://laboratorios.ufrj.br/lieri/wpcontent/uploads/sites/7/2019/05/Boletim-1-O-Neofascismo-no-Brasil.pdf>>.

<sup>14</sup> DIAMOND, Larry. Facing Up to the Democratic Recession. *Journal of Democracy*, 26, 2015, pp. 141-155.

<sup>15</sup> HUNTINGTON, Samuel. The third wave: Democratization in the Late Twentieth Century, *University of Oklahoma Press*, 1993.

<sup>16</sup> LÜHRMANN, Anna; LINDBERG, Staffan. A third wave of autocratization is here: what is new about it? *Democratization*, 26, 7, 2019, pp. 1095-1113.

O LABÔ (2020) reforça por meio do *The Economist Intelligence Unit*<sup>17</sup> e *V-Dem*<sup>18</sup>, quanto por pesquisas feitas por instituições como o *Pew Research Center*, que revelam que, mesmo que em teoria apoiem a democracia, as pessoas nem sempre demonstram comprometimento com seus princípios e estão mais insatisfeitas com o seu funcionamento, sendo essa insatisfação correlacionada com uma frustração com as elites políticas<sup>19</sup> e com um possível descontentamento com a efetiva garantia e entrega de serviços públicos e direitos ao conjunto da sociedade.

Ou seja, problemas internos de diversos países não solucionados historicamente, ou relações conflituosas entre nações que levam a qualidade de vida ser rebaixada, levam a uma população que de forma pragmática e em alguns casos, desesperada, a negociar seus princípios democráticos fundamentais com possibilidades no campo retórico, pelo menos, para a manutenção de soberania popular nacional, por resoluções destas demandas setoriais ou temáticas mais urgentes para o seu grupo e mais palpáveis de alguma forma.

No Brasil, por exemplo, como citamos acima, a pauta da segurança pública, dos acessos aos mínimos direitos civis garantidos da população LGBTQIA+, educação formal e questões ideológicas, pavimentaram essa banalização de parte da população perante a Democracia e o Estado Democrático de Direito, por um governo ou projeto de sociedade que prometa retirar direitos de setores não-hegemônicos. Por exemplo, trazemos uma matéria do portal “Poder 360”<sup>20</sup>, de 02 de janeiro de 2019, segundo dia de governo Bolsonaro, onde se narra a assinatura pelo presidente da República, uma Medida Provisória (MP) que retira a população LGBTQIA+ das diretrizes de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, chefiado no momento pela ministra Damares Alves.

---

<sup>17</sup> Leia mais, aqui: <http://www.eiu.com/topic/democracy-index>

<sup>18</sup> Leia mais, aqui: <https://www.v-dem.net/>

<sup>19</sup> Leia mais, aqui: <https://www.pewresearch.org/global/2020/02/27/democratic-rights-popular-globally-but-commitment-to-them-not-always-strong/>

<sup>20</sup> <https://www.poder360.com.br/governo/bolsonaro-retira-populacao-lgbt-de-diretrizes-de-direitos-humanos/>

Como podemos perceber, esse fenômeno não vem isolada no resultado de sua análise. Isso, pois, o LABÔ (2020) consegue identificar que a natureza, o atual estado da grave crise e dos desafios contemporâneos da “democracia”, especialmente a liberal, vem sendo intensificado seus estudos acadêmicos desde a década passada, e elenca elementos internacionais, como a crise do capitalismo de 2008, a “Primavera Árabe” em 2011, a vitória do plebiscito britânico sobre o ‘*Brexit*’ em 2016 e, a eleição de Donald Trump para a presidência da República dos EUA também naquele ano. Podemos adicionar acontecimentos no Brasil, como as ondas de manifestações de “Junho de 2013”, a abertura da ‘caixa-de-pandora’ dos questionamentos de parâmetros civilizatórios e democráticos no pós-eleitoral de 2014, o impeachment do então presidente Dilma Rousseff em 2016, e em especial, a eleição do atual chefe do Estado brasileiro (2018), nos traz a reflexão acerca da ampliação da participação popular, tanto em atividades presencialmente como em redes sociais, demonstrou no final, uma energização de partidos e líderes políticos do campo reacionário e da extrema-direita, podendo ter inaugurado um período denominado de democracia iliberal<sup>21</sup> no Brasil nos anos 2019.

Mas, o mundo já há anos vivencia governos nacionais ultradireitistas espalhados por continentes diferentes, como o de Rodrigo Duterte nas Filipinas, de Viktor Orbán na Hungria e Andrzej Duda na Polônia, e, em 2019 a eleição do primeiro ministro inglês, Boris Johnson, formando finalmente esse grupo de países com governos em alguns casos somente ditos iliberais e outros com tendências autocráticas<sup>22</sup>, tendo três destes, EUA, Inglaterra e Itália, com uma tradição maior na democracia burguesa ou liberal.

---

<sup>21</sup> ZAKARIA, Fareed. The Rise of Illiberal Democracy. *Foreign Affairs*, 76, 06, novembro/dezembro 1997, pp. 22-43.

<sup>22</sup> Saber mais em: MAZZEO, Antônio Carlos. Estado e burguesia no Brasil: origens da autocracia burguesa. 3ª ed. São Paulo: Boitempo, 2015.

## Caracterizando a Democracia e o Fascismo

Pode-se perceber durante os quatro anos de governo Bolsonaro, em que nível se encontra a crise democrática no país. Passamos por ataques<sup>23</sup> a nossa democracia quase que diariamente, e pouca ação se tem pela maioria das instituições públicas de controle e fiscalização republicana e democrática no país, pois, são ações que são classificadas como brincadeiras, discursos vazios, “fala, mas não faz”, e avaliações do gênero, que vai aos poucos esgarçando<sup>24</sup> nosso tecido democrático, que com o passar do tempo tem um acúmulo de deslegitimidade no atual regime político (Baquero, 2009), que se continuar nesse nível, poderá se ter dificuldade de garantir instrumentos constitucionais de democracia liberal, além de possíveis percalços no retorno coletivo a um debate público saudável, plural e respeitoso.

LABÔ (2020) considera que em aspecto inicial a “democracia” é um termo posicional, contestável, sendo reivindicado por diversas organizações políticas, na prática democráticas ou não. Segue afirmando que tem no compromisso acadêmico uma premissa fundamental, a tomada de posição aqui indicada exige algumas explicações de natureza mais teórica. Quando se afirma que o ‘bolsonarismo’ é um movimento político que efetivamente coloca a democracia em risco, não se pretende realizar um mero exercício retórico ou articular qualquer tipo de acusação vazia, desprovida tanto de responsabilidade intelectual quanto de significado.

E assim, segue-se afirmando que a

natureza própria do conceito [democracia], é bastante difícil definir de forma taxonômica, como se fosse um simples conceito criterial. Interpretativo por excelência, o conceito convida à elaboração de diversas concepções distintas. De nossa parte, adotamos uma concepção na linha do que dizia Thomas Mann, em *The Coming Victory of Democracy*: “É insuficiente definir o princípio democrático

<sup>23</sup> <https://www.poder360.com.br/internacional/estudo-brasil-e-exemplo-de-piora-global-da-democracia/>

<sup>24</sup> <https://www.poder360.com.br/governo/bolsonaro-ameaca-pilares-da-democracia-afirma-human-rights-watch/>

[simplesmente] como o princípio majoritário, traduzindo a democracia literalmente, muito literalmente, como o governo do povo”; afinal, como alertava o próprio Mann, essa é uma expressão “*de duplo significado*”. Sem princípios mínimos que informem sua própria *raison d’être*, o governo da maioria pode estar “*mais próximo da definição de fascismo*”. Essa ideia, tão bem ilustrada por Mann, é precisamente a consagração dos alertas já delineados por autores como James Madison, nos *Federalist Papers*, e Alexis de Tocqueville, no clássico *De la démocratie en Amérique* – alertas contra o que já se convencionou chamar na própria linguagem ordinária de *tiranía da maioria*. (L-ABÓ; 2020, np)

Como aqui estamos tratando com o conceito de “democracia” numa perspectiva liberal, não se pode avaliar o cumprimento de determinados pontos ou critérios para termos um resultado sobre a efetividade ou não dessa democracia. Na expectativa da democracia liberal, têm-se que garantir, consagrar e materializar conquistas do liberalismo político clássico, que versa sobre as noções de direitos humanos, pluralismo e tolerância, separação e coexistência harmônica dos três poderes, respeito e efetivação da Constituição e das Leis ordinárias e infraconstitucionais, conforme afirmam Montesquieu (1996), Locke (1994) e Coelho (2017).

Esse modelo reivindica a democracia representativa e indireta, (Bobbio, 2000) e para tal, se faz necessário existir e ser efetivada a intermediação por setores e órgãos públicos de cidadãos representados por seus representantes eleitos. Outros elementos que podemos aqui elencar para uma análise sobre a qualidade dessa democracia liberal, pode-se perceber pela existência efetiva dos partidos políticos<sup>25</sup>, exercício livre da imprensa<sup>26</sup> e um Judiciário com sua independência aos outros poderes (Dahl, 2012).

---

<sup>25</sup> VOLPI, Mauro. *Diritto Costituzionale Italiano e Comparato*. p. 358. Em livre tradução: “um componente decisivo do sistema político que é o conjunto de sujeitos que se propõe a representar interesses sociais e a conquistar ou influenciar o poder político”.

<sup>26</sup> ALMEIDA, Renata Freire Gil. *Liberdade de imprensa e poder judiciário: uma análise sobre a censura togada no Brasil*. Monografia (Graduação em Comunicação Social). Faculdade de Comunicação, Universidade Federal da Bahia. Salvador, p. 99. 2017.

Stanley (2018), em sua obra “Como o fascismo funciona: as políticas do nós e eles”, aponta sobre a realidade mundial numa articulação cujo objetivo é o extermínio da concepção dos direitos humanos com o revigoramento do anti-intelectualismo<sup>27</sup>, ao dizer que diversas são as formas de políticas (neo)fascistas e suas estratégias para consolidar narrativas de postura autoritária que têm por intuito apoderar-se do ativismo social, cultural e político de cidadãos num contexto de anomia política. Nesse contexto, o Brasil tornou-se um caso exemplar para o mundo. As práticas políticas do Bolsonarismo utilizam do anti-intelectualismo ao mesmo tempo que promovem ataques constantes às universidades e instituições educacionais e culturais. Nessa lógica, o propósito do anti-intelectualismo do Bolsonarismo é depreciar a ciência e a educação crítica para afastar qualquer refutação que ameace a execução das pautas ultranacionalistas, conservadoras, reacionárias e neoliberais na sociedade.

A ciência, a produção de conhecimento, os estudos críticos e o trabalho com pesquisa científica nessa quadra histórica representam atemorização na forma de governar desses líderes e suas agendas políticas. Há uma articulação entre o ultraliberalismo econômico com propensões misóginas, homofóbicas, xenófobicas, racistas e militaristas provocando inquietações nos espaços críticos que são amortecidos pelo autoritarismo político e, sobretudo, por meio de medidas econômicas impopulares que agonizam o cotidiano elementar da sociedade civil.

Portanto, em um campo ainda em disputa muito ampla, sobre a existência ou não no Brasil atual de uma espécie de (neo)fascismo nacional oriunda do autoritarismo pré e pós bolsonarismo no poder central, que em muitos momentos é utilizado no campo retórico da arena política, mas que conceitualmente não tem as mesmas estabilidades conceituais comparada ao conceito de democracia liberal. Isto, pois, o fascismo ao qual comumente é referido é oriunda de um período histórico e um espaço específico, que em circunstâncias tem relação com o Brasil atual e em outros não.

---

<sup>27</sup> Saber mais: HOPSTADTER, Richard. Anti-intelectualismo nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

Nas bibliografias das áreas de Ciência Política, História, Sociologia, Antropologia, Psicologia, entre outros campos de estudos, tem-se uma vasta produção científica que trata com outros conceitos o autoritarismo brasileiro atual, mas também perfilam tantas outras que fazem relação simétrica entre o que representa o fascismo historicamente construído – primeira metade do século XX -, e o que vivemos nos dias atuais.

LABÔ (2020) fornece duas principais obras que reforçam essa linha de raciocínio e de construção teórico-metodológico que, caracteriza o modelo presidencial, social e cultural do bolsonarismo como regime (neo)fascista. A primeira dela vem com

as chamadas “paixões mobilizadoras” do fascismo, tal como descritas e elencadas por Robert Paxton: “o sentimento de uma crise catastrófica, além do alcance das soluções tradicionais”; “a primazia de um grupo”, assim como a crença de que tal grupo é “uma vítima”; bem como “o pavor da decadência do grupo sob os efeitos corrosivos” da modernidade, do individualismo moderno, do conflito de classes ou de “ameaça estrangeira”. (LABÔ; 2020, np)

Deste modo a obra de Robert Paxton (*apud* LABÔ, 2020) que teve sua edição publicada em 2007, pode-se enxergar o Brasil de 2022. Se pode elencar a existência da prática do discurso do fim do mundo ou do apocalipse cada vez mais próximo para seus seguidores; os sempre legitimados conhecimentos, práticas e ideias tradicionais, e tudo que se coloca para aqueles como algo que diminua a importância de tais crenças, práticas ou ideias, são imediatamente criminalizadas.

O sentimento de que se criou nesses grupos é de que o presidente é um ser iluminado, abençoado, algo relacionado ao transcendental<sup>28</sup>. Mas, ao mesmo tempo precisam existir e resistir aos ataques de membros de outros grupos, que para os primeiros, estes existem para desvirtuar um mundo e uma sociedade especial que eles estão construindo. É certo que

<sup>28</sup> ALENCAR. Gedeon Freire de. Jair Messias Bolsonaro: o “eleito” de Deus? Revista Brasileira de História das Religiões. ANPUH, Ano XIII, n. 37, Maio/Agosto de 2020. ISSN 1983-2850, p. 161-175.

existem elementos contidos nas ideias supremacistas ou xenofóbicas que legitimam a ideia de povos ou grupos escolhidos e outros não. Também é necessário afirmar as práticas dos seguidores de Bolsonaro, como indivíduos que lutam contra ideias, práticas, concepções, ideologias outras, como as progressistas, de esquerda, comunista, que se pretende respeitar como práticas ou grupos sociais que por muito tempo esteve no não-lugar.

A segunda obra que nos ajuda a entender e compreender o quão o bolsonarismo dialoga e reproduz práticas (neo)fascistas, podemos ter com a elaboração da obra “Fascistas” de Michael Mann (2008), quando este afirma que as paixões mobilizadoras têm comparecido com alarde no universo político de determinados grupos, estes demonstrando uma tendência para “construção de um Estado-nação transcendente e expurgado por meio do paramilitarismo” como tendo papel central na definição do *fascismo* – este mesmo regime que podemos caracterizar o *bolsonarismo*.

Nesse sentido, compreendemos a utilização do militarismo para expurgar o país dos ditos comunistas, esquerdistas, petistas, candomblecistas, gays, feministas, nordestinos, para a construção de um país exclusivamente com ideias, práticas e formatos ditos judaico-cristãos, uniforme no ideário político e ideológico, religioso e tradicional em seus costumes e comportamentos<sup>29</sup>. É a homogeneização perfeita de uma sociedade diversa e plural como a nossa, para este grupo político e social.

## Elementos constituintes da “democracia” bolsonarista

Aprofundando no caso brasileiro, referenciamos o ano de 2018 com a eleição de um ex-militar, Jair Bolsonaro, que entrou na vida pública no final da década de 1980, como vereador da cidade do Rio de Janeiro, sempre pautou sua atuação na Câmara de Vereadores como na Câmara de Deputados anos depois, na defesa da ditadura civil-militar no Brasil

---

<sup>29</sup> LOWY, Michael. Neofascismo: um fenômeno planetário – o caso Bolsonaro. A terra é redonda, 24/10/2019. Disponível em: [www.bresserpereira.org.br](http://www.bresserpereira.org.br) Acesso em: 30 maio 2022.

(1964-1985)<sup>30</sup>, liberação irrestrita de porte e posse de armas<sup>31</sup>, pautas contrárias aos avanços civilizatórios com populações historicamente marginalizadas, como as indígenas<sup>32</sup>, LGBTQIA+<sup>33</sup>, negros e negras<sup>33</sup>, seguidores de religiões de matrizes africanas<sup>34</sup>, entre outras. Sempre com discursos e pautas que se aproximam com o autoritarismo e o neofascismo.

Na vitória eleitoral de 2018, pode-se enumerar várias contribuições e vários construtores. Podemos iniciar com um desejo genuíno dos manifestantes por mais direitos, mais participação popular nas formulações de políticas públicas no Estado brasileiro, sendo estas, algumas das pautas que nortearam em primeiro momento as Jornadas de Junho de 2013; mas, logo depois é capturada pelas forças conservadoras que precisavam reagir aos governos centrais liderados pelo Partido dos Trabalhadores que governava desde 2003. Em 2014, com o início da Operação Lava-Jato, articulação entre Polícia Federal, Ministério Público Federal e Procuradoria-Geral da República, entre outras instituições, que levaram a prisões, perdas de mandatos e de certa forma, a criminalização da atividade política no país, o clima e o sentimento de boa parte da população brasileira foi que seus representantes pouco ou nada se preocupam com suas demandas reais e cotidianas, que estão em espaços de poder somente para representar seus interesses particulares. Todo esse caldo de cultura que emerge na sociedade brasileira, acaba atingindo a avaliação da democracia nacional pelos brasileiros.

Com o desgaste político, dificuldades na economia e perda de apoio parlamentar no Congresso Nacional, a então presidenta Dilma Rousseff, no bojo de todos esses elementos anteriormente apontados,

---

<sup>30</sup> Ver mais em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2022/03/31/em-discurso-no-planalto-bolsonaro-defende-ditadores-militares-e-deputado-reu-por-atos-antidemocraticos.ghtml>

<sup>31</sup> Ver mais em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-46832821>

<sup>32</sup> Ver mais em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2022/03/23/onu-denuncia-ataques-de-bolsonaro-aos-indigenas-e-cita-violacao-de-tratados.htm>

<sup>33</sup> Ver mais em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/projeto-bula/reportagem/bolsonaro-quilombola-nao-serve-nem-para-procriar/>

<sup>34</sup> Ver mais em: <https://www.extraclasse.org.br/politica/2019/12/manifesto-defende-liberdade-de-crenca-e-aponta-discriminacao-no-governo/>

tem seu impeachment aprovado em agosto de 2016, dois meses antes das Eleições municipais daquele ano.

Em abril de 2018 tivemos a prisão do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que ficou preso por 580 dias o retirando da disputa eleitoral daquele ano, tendo suas penas anuladas pelo Supremo Tribunal Federal, o STF, em março de 2021.

Com esses fatores históricos ocorridos a partir desses eventos narrados acima e outros elementos sociais, econômicos, religiosos e também dos campos moral e ético, podemos anexar a este conjunto de fatores uma engenharia de atuação digital que disseminou inúmeras *'fake-news'* e reforçou de forma exponencial sentimentos de anti-petismo, anti-esquerda e também, anti-política, que já circulavam no país já há alguns anos.

Toda essa 'mistura de ingredientes' formara o novo movimento do reacionarismo autoritário<sup>35</sup> brasileiro, que diga-se de passagem, já teve outros modelos e formatos implementados no país anteriormente, de forma inserida ou não na estrutura formal do Estado brasileiro.

O LABÔ (2020) traz a luz a formação desse movimento reacionário nacional, que tinha no astrólogo e ideólogo ultra-liberal e conservador Olavo de Carvalho e o seu "olavismo", uma construção teórica para orientar as falas, ações, pensamentos e políticas públicas do governo federal anterior e mandatários no Parlamento nacional. Essa ala do governista acredito que é erroneamente chamada de 'ideológica', pois todas elas constituem um campo ideológico amplo convergente. De um segundo prisma temos os "guedistas", ou o famoso "Posto Ipiranga" de Bolsonaro no campo econômico, que foi no período eleitoral e é durante o governo seu avalista no mercado nacional, principalmente no setor financeiro. Com o ex-banqueiro Paulo Guedes no Ministério da Economia, temos o setor ortodoxo do (neo)liberalismo nacional ainda apostando e sustentando o atual governo com as promessas de mais reformas liberalizantes à serem entregues até dezembro de 2022.

---

<sup>35</sup> Ver mais em: [https://web.archive.org/web/20180429182913id\\_/http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/viewFile/30921/16381](https://web.archive.org/web/20180429182913id_/http://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/viewFile/30921/16381)

Outro importante sustentáculo do atual governo são os militares, da reserva e da ativa, das três Forças Armadas. Esse setor traz uma certa legitimidade de uma Instituição que possui um apoio popular importante – em 2018, no ano eleitoral, o apoio popular às F.A.'s estava cravado em 58%<sup>36</sup> -, principalmente quando se compara à outras Instituições públicas ou privadas do país. Os militares ocupavam milhares<sup>37</sup> de cargos comissionados que historicamente são ocupados por civis, além de chefia de ministérios.

Em todos os anos do governo Bolsonaro (2019-2022) foram deflagrando algumas crises de gestos, projetos, políticas e discursos do presidente, seus subordinados e familiares, que começaram a causar certo espanto em parte da população que acreditava que os arroubos autoritários e discriminatórios tinham ficados no período eleitoral. Pode-se citar aqui ataques à imprensa<sup>38</sup>; ataques as políticas públicas para a população negra, principalmente oriunda do então presidente da Fundação Palmares, Sérgio Camargo<sup>39</sup>; estética, performance e discurso nitidamente nazista apresentada em vídeo por meio do então secretário de Cultura, Roberto Alvim<sup>40</sup>; descobertas de mais relação entre a família Bolsonaro e a milícia<sup>41</sup> do Rio de Janeiro e, supostos crimes de corrupção também ligadas a referida família.

No início de 2020 o Brasil e o mundo começaram a se preparar para lidar com a pandemia do novo Coronavirus. É neste momento que o tratamento do presidente da República perante os órgãos técnicos de saúde e outras áreas passa para um outro patamar de tratamento e relação.

---

<sup>36</sup> Ver mais em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/07/02/o>

<sup>36</sup> niao-forcas-armadas-e-opiniao-publica-a-nota-de-repudio-mais-importante

<sup>37</sup> Ver mais em: <https://www.redebrasilatual.com.br/politica/2021/05/militares-governo-bolsonaro-6-mil-cargos-civis/>

<sup>38</sup> Ver mais em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2022/04/associacao-brasileira-de-imprensa-denuncia-bolsonaro-a-onu-por-perdao-a-deputado-clubes-militares-apoiam-presidente-cl2ezo-j0s001t01f2cq3nix6b.html>

<sup>39</sup> Ver mais em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2021/07/22/coalizacao-de-movimentos-negros-denuncia-sergio-camargo-a-onu-por-violacoes-de-direitos-humanos.ghtml>

<sup>40</sup> Ver mais em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2020/01/em-video-alvim-cita-goebbels-e-provoca-onda-de-repudio-nas-redes-sociais.shtml>

<sup>41</sup> Ver mais em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2021-04-24/a-ligacao-do-cla-bolsonaro-com-paramilitares-e-milicianos-se-estreitou-com-a-eleicao-de-flavio.html>

O país começa a passar por um negacionismo acerca da gravidade da doença, rede de *fake-news* que minimizou esta enfermidade, fez guerra de narrativas, de publicidade de remédios que não teve sua efetividade comprovada por estudos científicos e procurou culpados fora do âmbito do governo Federal para as centenas de milhares de mortes ocorridas pela COVID-19. Além da falta de uma relação harmônica entre os entes federados, e uma liderança da União no combate a pandemia, no apoio ao processo educacional, social e econômico de forma efetiva e eficiente.

Silva Júnior e Fargoni (2020) afirmam que o presidente se opõe à sociedade, às demonstrações científicas da realidade e causa mal-estar cotidiano na população pela aparente falta de objetividade e lógica na administração, principalmente durante a pandemia da COVID-19, que tem como drástico exemplo em três anos e seis meses de mandato, ter mais de 140 pedidos de impeachment e diversos possíveis crimes de responsabilidades. Entre eles, as práticas resultantes do modo extremamente ideológico e controverso do governo no tratamento do combate ao COVID-19 e a recusa da compra de vacinas<sup>42</sup> em tempo hábil – a negação da ciência.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, neste trabalho pode-se reafirmar o caráter de subordinação na política externa do Brasil em detrimentos aos interesses dos EUA, enquanto o Donald Trump esteve na presidência da República, e alinhado político e ideologicamente com governos da ultradireita da Europa, América e da Ásia. Em um outro aspecto, Rezende (2019) traz a luz para agenda do governo pautada por uma associação entre neoliberalismo e autoritarismo. Ou seja, as ideias da democracia liberal sendo subjugadas para as do neoliberalismo, e, um novo método de autoritarismo se implementa no país, sem a necessidade de tanques de guerra nas ruas, fechamentos de Congresso Nacional e Supremo Tribunal Federal.

---

<sup>42</sup> Ver mais em: <https://www.dw.com/pt-br/ongs-denunciam-neglig%C3%Aancia-do-governo-bolsonaro-na-pandemia/a-58134119>

Pode-se perceber o fato do surgimento de uma nova elite política fortemente apoiada nas bancadas parlamentares denominada por jornalistas e depois por acadêmicos, de BBB (da Bala, da Bíblia e do Boi - centradas em temas relacionados aos interesses do agronegócio, religiosos cristãos fundamentalistas e da segurança pública) que não são exatamente novas, mas que saíram do plano terciário para os planos primários e/ou secundários de poder de negociação no Congresso Nacional, chegando ao poder Central e se firmando num patamar mais alto nos “níveis clericais” das duas Casas do poder legislativo federal, por assim dizer, e com fortes influências no Governo Federal.

O cenário de crise política, econômica e social do qual Bolsonaro soube projetar-se a partir de 2014, instrumentalizando sentimentos expelidos nos Jornadas de Junho de 2013, investigações pela Operação Lava-Jato ao que concerne a denúncias de crimes cometidos por agentes públicos e empresários, e que com a derrota do candidato do PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira) à presidência da República, Aécio Neves, uma descrença se espalhou em relação à classe política e o surgimento de novas formas de comunicação virtuais de massas no Brasil, podem ser alguns dos fatores do início da consolidação do que nos dias atuais chamamos de bolsonarismo. Parare óbvio que diversos outros fatores coadnuaram para engrossar a linha de raciocínio que já apresentamos em linhas acima, mas estes no campo político não podem ser desmerecidos.

Apesar de Bolsonaro ter sido democraticamente eleito, sua ascensão pode representar alguma espécie de fragilização para o regime democrático, seja porque o próprio processo eleitoral foi contaminado pela disseminação de notícias falsas (*fake news*) e pela atuação parcial de membros do Poder Judiciário referents à Operação Lava-Jato, e nas Cortes superiores do judiciário nacional com o banimento da candidatura do então candidato e líder nas pesquisas de opinião pública, Luiz Inácio Lula da Silva do PT (Partido dos Trabalhadores), que foi revogada, ratificada pelo Supremo Tribunal Federal em março de 2021, seja porque a

forma e o conteúdo da sua política não condizem com os fundamentos básicos de uma democracia, mesmo a liberal contemporânea.

Visualiza-se cada dia mais as instituições enfraquecidas, elites tecnocráticas, discurso salvacionista ou missiônicas, polarização sócio-política com parâmetros de acirramentos reais, desrespeito à laicidade do Estado, desprezo pelos direitos humanos e idealização dos opositores como inimigos, constitui um nada desdenhável processo político e social que pode acabar por esvaziar de conteúdo o regime liberal-democrático ainda vigente no Brasil, salienta Rezende (2019).

Em suma, consegue-se compreender com o levantamento bibliográfico da breve revisão de literatura que este autor realizou com estes temas e categorias de análises à disposição, e reflexões próprias, o fator histórico “bolsonarista” é mais uma forma de autoritarismo na estrada conturbada da política do Brasil. É também outra expressão da personalidade autoritária<sup>43</sup> (Adorno, 1995) que emerge em face da profunda crise do capitalismo (de 2008) e seus reflexos na capacidade dos Estados-nações conseguirem responder de forma satisfatória aos reclames e as demandas de diversos setores sociais dos países, fenômeno que não foi diferente no Brasil.

## REFERÊNCIAS

ADORNO, T. W. Educação após Auschwitz. In: ADORNO, Theodor W. **Educação e Emancipação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995. pp. 119-138.

BAQUERO, Marcello. Democracia formal, cultura política informal e capital social no Brasil. **Revista Opinião Pública**. Vol. 14, ed. 2. Nov. 2008.

BOBBIO, Norberto. **O futuro da democracia**. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 11 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000. Título original: Il futuro della democrazia. p. 56.

DAHL, Robert. **La democracia**. Madrid: Ariel Editora; 2012.

---

<sup>43</sup> O “caráter manipulador”, que equivale a consciência coisificada, descrito na personalidade autoritária, se distingue pela fúria organizativa, pela incapacidade total de levar a cabo experiências humanas diretas, por certo tipo de ausência de emoções, por um realismo exagerado (...). As pessoas manipuladoras são incapazes de fazer experiências e, por isso mesmo, revelam traços de incomunicabilidade, no que se identificam com certos doentes mentais ou personalidades psicóticas. (ADORNO, 1995, p. 129-130).

DIAMOND, Larry. Facing Up to the Democratic Recession. *Journal of Democracy*, 26, 2015, pp. 141-155.

HUNTINGTON, Samuel. **The third wave: Democratization in the Late Twentieth Century**, *University of Oklahoma Press*, 1993.

LABORATÓRIO DE POLÍTICA, COMPORTAMENTO E MÍDIA (LABÔ). Off Lattes: **Bolsonarismo: o novo fascismo brasileiro**, 2020. Página inicial. Disponível em: <https://offlattes.com/archives/2975>. Acesso em: 20 maio 2021.

LOCKE, John. **Segundo tratado sobre o governo civil e outros escritos: ensaio sobre a origem, os limites e os fins verdadeiros do governo civil**. Tradução de Magda Lopes e Marisa Lobo da Costa. Petrópolis: Vozes, 1994.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, Marli E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 1986.

LÜHRMANN, Anna; LINDBERG, Staffan. **A third wave of autocratization is here: what is new about it?** *Democratization*, 26, 7, 2019, pp. 1095-1113.

MANN, M. *Fascistas*. Ed. Record. 2008.

MARTINS, RONEI XIMENES; RAMOS, ROSANA. **Metodologia de pesquisa: guia de estudos**. Lavras: UFLA, 2013, p. 8-21.

MAZZEO, Antônio Carlos. **Estado e burguesia no Brasil: origens da autocracia burguesa**. 3ª ed. São Paulo: Boitempo, 2015.

MONTESQUIEU, Charles Louis de. **O espírito das leis**. São Paulo: Martins Fontes, 1996.

REZENDE, Rafael. **O fenômeno Bolsonaro e a democracia brasileira**. *Locus - Revista de história, Juiz de Fora*, v.25, n. 2, p.340-345, 2019.

SANTOS, Boaventura de Souza. A crise do contrato social da modernidade e a emergência do fascismo social. In: SANTOS, Boaventura de Souza. **Gramática do tempo: para uma nova cultura política**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2008, p. 317-340.

SILVA JÚNIOR, J. R.; FARGONI, E. H. E. **Bolsonarismo: a necropolítica brasileira como pacto entre fascistas e neoliberais**. Dossiê: “Consequências do bolsonarismo sobre os direitos humanos, a educação superior e a produção científica no Brasil?”. *Revista Eletrônica de Educação*, v.14, 1-26, jan./dez. 2020.

STANLEY, J. H. **How Fascism Works: The Politics of Us and Them**. New York: Random House, 2018.

# A RESPONSABILIDADE CIVIL NAS SUCESSÕES EMPRESARIAIS COMO MEIO DE PROTEÇÃO AOS VULNERÁVEIS

Vinícius Miguel Santos de Souza<sup>44</sup>  
Thiago Augusto Galeão de Azevedo<sup>45</sup>

## INTRODUÇÃO

Este capítulo propõe-se a conduzir uma análise crítica sobre a atuação do instituto da responsabilidade civil nas sucessões empresariais, utilizando o caso da aquisição da Monsanto pela Bayer como estudo de caso. Buscando entender de que forma pode se dar a responsabilidade civil e contratual nas sucessões empresariais e até onde a empresa sucursal é responsável pelos danos causados na anterior?

A justificativa para essa investigação reside na necessidade de compreender de que maneira os direitos fundamentais e a responsabilidade civil se entrelaçam nesse contexto complexo, e como a sucessão empresarial exerce um papel crucial nesse cenário.

Portanto, busca-se analisar qualitativamente os institutos a partir de seu desenvolvimento histórico, e sua mutação a partir do tempo, a partir de então, buscamos analisar criticamente a aplicação desses princípios no caso Bayer, buscamos contribuir para um debate informado e enriquecedor sobre os aspectos éticos, jurídicos e sociais das sucessões empresariais em um mundo cada vez mais interconectado e interdependente.

---

<sup>44</sup> Bacharelado em Direito (UFAM). CV: <http://lattes.cnpq.br/2596333247794545>

<sup>45</sup> Pós-doutor em Direito (UnB). Doutor em Direito (UnB). Advogado. Professor (UFAM).  
CV: <http://lattes.cnpq.br/5496674400879290>

## A EVOLUÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E O DIREITO CIVIL CONSTITUCIONAL

Antes de nos determos em uma análise mais acurada dos institutos da responsabilidade civil e como este instituto se comporta nas sucessões empresariais, devemos nos debruçar inicialmente sobre uma análise dos seus princípios basilares, que são os direitos fundamentais previstos na CRFB/88.

Nesse sentido, de acordo com Ingo Sarlet em seu livro *A Eficácia dos Direitos Fundamentais* (2012), o termo “Direitos Fundamentais” utilizado como termo geral para designar os direitos específicos supra-mencionados é um gênero do qual os demais direitos são espécies, e assim, passou a ser utilizado em razão da diferença terminológica entre Direitos Humanos e Direitos Fundamentais, onde o termo Direitos Humanos seria utilizado para designar direitos inerentes à condição humana em sentido amplo, principalmente nos tratados e pactos do Direito Internacional, já os Direitos Fundamentais, nascem e morrem com as constituições, no sentido de que são uma junção de ideias jus-naturalistas de direitos humanos e a ideia de Constituição.

Partindo da ideia dos Direitos Fundamentais como integrantes basilares de uma Constituição moderna, surge um problema ainda a ser resolvido. Os Direitos Fundamentais por possuírem eficácia *erga omnes* apresenta não só diretrizes e limites ao poder e atuação do Estado, mas apresenta também diretrizes e limites ao comportamento dos particulares, em razão da indisponibilidade dos direitos fundamentais, e a pergunta que nos resta é “*como isso será feito*”?

Hoje, é fato que a constituição figura no centro do ordenamento jurídico, dela emanando princípios e diretrizes a serem observadas por todos os demais diplomas jurídicos, a própria ideia de Constituição foi sendo construída ao longo dos séculos, a partir das revoluções burguesas, como a revolução francesa e a independência americana, no entanto, naquele momento da história o Direito Civil e Constitucional

regulavam aspectos completamente distintos da vida dos particulares, tendo diferentes objetos de trabalho, não havendo qualquer integração ou comunicação entre os dois diplomas jurídicos, estando limitado cada um a cumprir o seu papel.

De acordo com Marinoni (2023) foi a partir desses ideários burgueses e iluministas, passou-se a incorporar como parte do Estado Liberal diversos direitos atinentes à pessoa humana, como a liberdade e a igualdade jurídica, passando os códigos a cristalizar a igualdade formal de direitos subjetivos. Foi a partir de então, com o advento do Estado Social, que as codificações passaram a observar a existência de uma desigualdade material entre os indivíduos, pautada na desigualdade social.

A partir de então a constituição passou a ser fonte reguladora tanto do poder político como da sociedade civil, conforme elucida Hesse (1991) *“no es más sólo el orden jurídico fundamental del Estado”*, tendo se tornado *“el orden jurídico fundamental de la Comunidad”*, pois suas *“normas también incluyen – con bastante claridad garantías, tales como el matrimonio, la familia, la propiedad, la educación o la libertad del arte y la ciencia – las bases de la organización de la vida no estatal”*, dessa forma não existe mais espaço para a lógica de que se tratariam de ordenamentos jurídicos distintos, como mundos separados, regidos por lógicas diferentes. Portanto, nada mais natural de que os princípios norteadores da ordem constitucional passassem a permear os princípios do direito civil.

Desta forma, podemos perceber que a constitucionalização do Direito Civil de forma a garantir nas relações privadas direitos fundamentalmente humanos nas relações particulares foi fruto de um grande desenvolvimento de ambos diplomas legais, de forma que fosse possível garantir - mesmo nas relações entre particulares - o mínimo de dignidade e respeito a ambas as partes integrantes da relação jurídica.

## O PRISMA DA RESPONSABILIDADE CIVIL NAS RELAÇÕES CONTEMPORÂNEAS

A partir da evolução dos Direitos Fundamentais como institutos aplicáveis a relações jurídicas privadas, surge a responsabilidade civil - com o caráter de resguardar, mesmo nas relações privadas a eficácia desses direitos - fruto da constitucionalização do Direito Civil.

Em razão disso, nas relações jurídicas contemporâneas busca-se cada vez mais resguardar-se, do perigo, do dano, do prejuízo, principalmente por meio da alocação de riscos nas relações e contratos, levando-se em consideração a complexidade das relações jurídicas modernas.

É famoso o brocardo que diz que “das obrigações decorre a responsabilidade”, que é um termo com significado amplo, por exemplo, no âmbito filosófico, de acordo com Abbagnano (2003), é “A possibilidade de prever os efeitos do próprio comportamento e de corrigi-lo com base em tal previsão [...]”, podendo ainda ser sinônimo de diligência e cuidado, dentre outras utilizações comuns à expressão. Etimologicamente o termo responsabilidade deriva do latim *respondere, spondeo*, tendo uma ligação direta com o conceito de obrigação contratual originada no Direito Romano.

Já no que diz respeito aos aspectos jurídicos das consequências dos atos praticados por particulares, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, estes podem ensejar reparação se houverem danos causados a terceiros ou até mesmo aos próprios integrantes da relação jurídica. De acordo com Carlos Roberto Gonçalves em seu livro *Direito Civil Brasileiro* (2016) a Responsabilidade Civil surge a partir do entendimento no qual a conduta encontra-se intrinsecamente relacionada ao seu fim, seja ele econômico ou social, desta forma, caso haja descumprimento de uma obrigação, surge portanto a responsabilidade civil, que é materializada pelo dever de compensar o dano causado, seja a partir de obrigação monetária ou, se possível, de retornar o bem ao *status quo ante*, de forma que as demais pessoas integrantes ou não da relação jurídica, não sejam afetados pelos atos danosos.

Em que se pese a responsabilidade civil passe a ganhar destaque a partir de sua inserção numa perspectiva obrigacional, é fundamental ressaltar que embora a responsabilidade civil tenha como função primordial reparar os prejuízos sofridos por alguém, existem também outras funções importantíssimas, como a sancionatória (punitiva) e a preventiva (dissuasória).

A partir da análise da responsabilidade civil no ordenamento jurídico moderno, percebe-se que sua principal função é baseada no Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, que encontra-se normatizado no Art. 1º, inciso III da CRFB/88, mas levando em consideração todo o disposto, quais os requisitos para aplicação da responsabilidade civil no caso concreto?

A partir da análise anterior de que a responsabilidade civil decorre de uma inexecução obrigacional, seja ela contratual ou não, a teoria clássica da responsabilidade civil aponta três elementos fundamentais para a sua caracterização, que são: ação ou omissão do agente, dano, e nexo de causalidade entre a ação ou omissão praticada e o dano sofrido pela vítima, desta forma, só existe responsabilidade civil se houver conduta humana capaz de desequilibrar a relação entre as partes e ferir o ordenamento jurídico.

É mister salientar que em que se pese a responsabilidade civil possa ocorrer por ações ou omissões, sejam os atos ilícitos ou não, pode ser enquadrada na responsabilidade civil a conduta do agente que esteja apenas em dissonância com o aspecto social, não sendo materialmente, mas axiologicamente contra a lei. Trata-se dos atos praticados com abuso de direito, onde o agente deixa de observar os limites impostos pela lei.

É imperioso lembrarmos que nem toda responsabilidade de onde decorre o dever de indenização é subjetiva, ou seja, onde há o dever de comprovar a culpa do agente, há casos, que serão abordados posteriormente em que a responsabilidade assume caráter objetivo, ou seja, independe da culpa, como é o caso do dano ambiental, que deve ser reparado independentemente da culpa por se tratar de bem coletivo de

uso coletivo, desta forma qualquer agressão ao bem jurídico tutelado atinge a uma coletividade, sendo necessário que haja sua proteção.

Nesse sentido devemos ressaltar até agora vínhamos falando da responsabilidade civil em situações paritárias, onde presume-se que as partes detenham o mesmo poder de negociação, e possam se autodeterminar da mesma forma, mas isso nem sempre é verdade, é fato, inclusive no direito, que existem relações desbalanceadas por natureza, que são as chamadas relações assimétricas, onde uma parte se encontra em desfavor em relação a outra, é o que ocorre por exemplo, nas relações de consumo, onde de um lado da relação há uma empresa, com um poderio econômico, técnico e informacional, e do outro um indivíduo, que por muita das vezes é hipossuficiente técnico, informacional e financeiro.

Para que possamos prosseguir em direção a uma análise mais aprofundada acerca do tema proposto é imperioso que possamos entender mais um dos institutos que serão analisados na presente pesquisa, que é a sucessão empresarial.

## **A SUCESSÃO EMPRESARIAL NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO**

As relações de mercado contemporâneas são complexas, isso é fato. E muita das vezes em meio a competição do mercado capitalista uma empresa se torna outra, seja por meio da compra e fusão de uma empresa pela outra, ou porque a empresa veio a falir e deixou de exercer atividade econômica, ou diversas outras situações que podem ocorrer no dia-a-dia da atividade empresarial, passaremos no presente capítulo a uma breve análise acerca dos institutos da sucessão empresarial para depois nos debruçarmos sobre como a responsabilidade civil atua nas sucessões empresariais como forma de proteção aos vulnerabilidade.

O conceito clássico de sucessão vem de Savigny, que a caracteriza como sendo as situações onde há a substituição do sujeito na relação jurídica existente, havendo necessariamente um vínculo entre o sucedido e o sucessor. E partindo do conceito formulado por Savigny,

complementa Carlos Alberto da Mota Pinto conceituando a sucessão como o sub-ingresso de uma pessoa como titular de todas as relações jurídicas de outrem ou de parte delas.

Desta forma, é importante salientar que no que refere à substituição do sujeito, o novo substituirá o antigo na exata posição subjetiva que este ocupava em determinada situação jurídica, sendo possível a substituição de sujeitos no que tange aos direitos e as obrigações decorrentes de uma relação jurídica, sendo a sucessão caracterizada como um modo de transmissão de direitos e obrigações; tratando-se de um fenômeno jurídico no qual o sujeito transmite para o outro sua posição ou posições dentro de uma relação, ou de uma variedade de relações, e conseqüentemente, os direitos e obrigações a ela atrelados, inclusive os acessórios e as garantias que os acompanham.

Conforme elucida Comparato (1998) a sucessão pode ser caracterizada de duas formas, são elas a sucessão universal, onde há a aquisição de todo ou parte de um patrimônio, tendo, portanto, por objetivo uma universalidade de direito, transmitindo-se em conjunto a responsabilidade pelo ativo e passivo; no campo das pessoas naturais este tipo de sucessão só pode ocorrer por força de norma jurídica haja vista que o patrimônio é a projeção da personalidade de alguém, sendo impossível que se desagregue, exceto pela incidência de norma jurídica. Já no que nos interessa que é o campo do direito comercial, esse tipo de sucessão pode ocorrer por meio de operações societárias como a fusão, a incorporação e a cisão.

Já a sucessão singular, ou particular, ocorre quando a transmissão diz respeito a determinadas posições jurídicas subjetivas, ativas ou passivas, existentes nas relações obrigacionais, e ocorre normalmente em razão da transferência de bens, créditos, obrigações ou de cessão de contrato, mediante convenção ou por força de lei.

Em casos de sucessão de direitos, a doutrina majoritária entende que não haverá o transpasse das obrigações do sucedido, no entanto, este entendimento comporta exceções, como por exemplo, por meio de convenção entre as partes. Mas, nos casos onde a obrigação está vinculada dire-

tamente à propriedade ou posse do bem material, as chamadas obrigações *propter rem*, implica-se a transferência da dívida ou obrigação ao sucessor.

Para o objetivo do presente capítulo - que é analisar a forma como a responsabilidade civil atua nas sucessões empresariais como meio de proteção aos vulneráveis - iremos nos ater ao conceito de sucessão empresarial como a transmissão de todo ou parcela de seu patrimônio, mediante a realização das operações societárias de fusão, incorporação, para que possamos entender, como, em casos onde a empresa que é sucedida causa dano à pessoas, ocorre a responsabilização posterior da empresa sucessora.

A sucessão nas obrigações em casos de trespasse empresarial ocorre quando o adquirente do estabelecimento assume as dívidas e obrigações do alienante. O Artigo 1.146 do Código Civil estabelece que o adquirente é responsável pelos débitos anteriores à transferência, desde que devidamente contabilizados, enquanto o alienante mantém responsabilidade solidária por um ano após a transferência. Isso se aplica a situações em que uma das partes já cumpriu sua parte no contrato, restando apenas o débito a ser pago pelo novo titular do estabelecimento.

A intenção é vincular o adquirente ao pagamento das dívidas devidamente registradas e criar uma solidariedade entre ele e o alienante. A obrigação solidária permite aos credores cobrar tanto do adquirente quanto do alienante. Essa sucessão de dívidas se aplica apenas às obrigações relacionadas ao funcionamento do estabelecimento adquirido, não abrangendo todas as relações obrigacionais do alienante.

A escrituração adequada dos débitos é essencial para que a responsabilidade de sucessão seja aplicada. A contabilidade do empresário deve seguir as normas previstas nos artigos pertinentes do Código Civil e da Lei das Sociedades Anônimas. A ausência de registro contábil impede a sucessão das dívidas não expressamente assumidas pelo adquirente.

As partes podem prever a responsabilidade por cada débito no contrato de trespasse, mas essas disposições contratuais só terão eficácia entre sucessor e sucedido, não afetando os direitos dos credores externos.

Portanto, “a sucessão empresarial nas obrigações ocorre quando o adquirente assume as dívidas do alienante do estabelecimento” (MORAES, 1960), desde que devidamente contabilizadas, visando garantir a proteção dos credores e evitar prejuízos a terceiros.

No entanto, fica restrito ao caso concreto a aplicação do magistrado a responsabilidade que será atribuída às partes mediante aferição da conduta de cada responsável os quais concorreram para o dano causado, com análise aos elementos constitutivos da responsabilidade civil, quais são: o dano, o nexo de causalidade e a ação ou omissão praticadas pelo agente ou pelos agentes no decorrer da atividade comercial.

## **UMA ANÁLISE CRÍTICA SOBRE A ATUAÇÃO DO INSTITUTO DA RESPONSABILIDADE CIVIL NAS SUCESSÕES EMPRESARIAIS NO CASO BAYER**

Inicialmente é necessária uma breve contextualização sobre o que é o caso Bayer e o porquê de sua importância para discutirmos os aspectos de responsabilidade civil como proteção a pessoas em situação de vulnerabilidade. A conclusão da aquisição da multinacional Monsanto pelo grupo alemão Bayer em 7 de junho de 2018 marcou um momento significativo no cenário empresarial global. Com um acordo no valor de US\$63 bilhões, a Monsanto cessou suas atividades, e a transação gerou considerável interesse no contexto da responsabilidade civil e das implicações para a saúde pública e ambiental. Neste capítulo, exploraremos criticamente os desdobramentos dessa aquisição, analisando a estratégia adotada pela Bayer, as controvérsias em torno do pesticida à base de glifosato e as implicações jurídicas e éticas resultantes dessa transação.

Devemos salientar, que durante o período da sucessão empresarial, a companhia encontrava-se no cerne de diversas alegações de que seus produtos, mais especificamente o inseticida denominado *RoundUp* estaria causando câncer em diversas pessoas que o manuseavam e que ingeriam os produtos cultivados com o inseticida, causando severos problemas de saúde a milhares de pessoas, que em grande parte sequer

sabiam da responsabilidade da empresa fabricante do pesticida como responsável pelo declínio da sua condição de saúde.

A aquisição da Monsanto pela Bayer levanta questões complexas de responsabilidade civil em relação a danos causados por produtos da Monsanto, especialmente o herbicida à base de glifosato. As alegações de que esse pesticida está ligado ao desenvolvimento de casos de câncer levantam desafios na identificação precisa da relação causal entre o produto e os danos à saúde, em que se pese hajam variados estudos que indiquem que o consumo da substância pode aumentar a probabilidade de desenvolvimento de câncer. A análise crítica desses desafios causais é crucial para determinar a extensão da responsabilidade das empresas envolvidas.

Desta forma, busca-se analisar como num caso complexo, envolvendo diversas partes com amplo poderio econômico, técnico e informacional o instituto da Responsabilidade Civil poderia atuar como meio de proteção às pessoas vulnerabilizadas diante do dano que lhes fora causado por uma das empresas.

O ordenamento jurídico brasileiro prevê que, em casos de sucessão empresarial, as obrigações e responsabilidades da empresa sucedida podem ser transferidas para a empresa sucessora. Isso é especialmente relevante quando se trata de produtos ou atividades que geram impactos à saúde ou ao meio ambiente, como é o caso dos pesticidas da Monsanto. A Lei brasileira estabelece a continuidade da responsabilidade pelos danos causados, permitindo que a empresa sucessora seja chamada a responder por obrigações derivadas de atos passados da empresa sucedida.

No presente caso, não era possível determinar ao certo se o uso do glifosato realmente tinha correlação com os casos de câncer, de forma que durante bastante tempo foram publicados diversos artigos com resultados ambíguos acerca do tema dificultando o papel dos julgadores no caso concreto haja vista que a opinião de estudiosos acerca do tema não era clara.

Além disso, há outro aspecto que deve ser levado em consideração quando consideramos a responsabilização da Bayer como sucessora da Monsanto, a sua influência política e econômica, uma vez que é uma empresa multinacional que afeta diretamente uma área estratégica de qualquer país, que é a agricultura, desta forma, a responsabilização civil por danos causados aos consumidores do glifosato, se comprovada, geraria impactos não apenas comerciais e financeiros, mas geopolíticos

De acordo com informações jornalísticas, apenas no ano de 2019 a empresa já era ré de 13,4 mil ações requerendo a reparação de danos causados pelo uso do pesticida apenas nos Estados Unidos, de forma que em algumas das ações foram bem sucedidas e a empresa fora condenada a realizar o pagamento de US\$ 25 milhões a uma das pessoas afetadas.

No ordenamento jurídico brasileiro, embora não haja uma grande judicialização da demanda pode-se entender a partir da leitura dos dispositivos legais que se comprovada a correlação entre a empresa sucessora e o dano, esta seria responsabilizada embora não fosse possível aferir sua parcela de entendimento acerca da ação causadora de dano no momento de aquisição da empresa, o que é importantíssimo no presente caso haja vista que o pesticida em questão é amplamente utilizado no país, de forma que a presente questão pode ser considerada de sumária importância.

Diante disto pode-se entender a partir dos institutos estudados que apesar dos percalços enfrentados pela responsabilidade civil, representados pela sucessão empresarial, a responsabilidade tem tido um papel fundamental na atuação como defensora dos vulnerabilizado em relações assimétricas como a do caso discutido, havendo garantido mesmo que de alguma forma sua função reparadora no caso concreto.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise dos institutos da responsabilidade civil e da sucessão contratual, analisando como ambas coexistem e são aplicadas no caso concreto pode-se inferir que o legislador ao prever suas hipóteses e requisitos de aplicação buscava de alguma forma preservar a possibi-

lidade de responsabilização da empresa sucessora e sucedida, visando garantir uma maior efetividade do instituto como meio de proteção aos vulnerabilizado, no sentido de protegê-los em caso de um possível dano posterior ocasionado pelas empresas em uma relação jurídica.

Nesse diapasão, ao analisarmos o caso Bayer e dos pesticidas a base de glifosato podemos perceber que nos casos concretos em que se pese haja dificuldade de distinção acerca dos parâmetros de responsabilidade de cada empresa, entende-se que a empresa sucessora por continuar com a atividade comercial é responsável pela reparação do dano causado pela empresa sucedida, desta feita, tem-se que o instituto da Responsabilidade Civil cumpre sua função ao resguardar o vulnerabilizado na relação comercial de consumo.

Desta feita, em que se pese as dificuldades enfrentadas pelos litigantes houve o reconhecimento da responsabilidade da empresa sucessora pelos danos causados, portanto, pode-se entender que no caso em comento a responsabilidade civil atuou como meio de proteção aos vulnerabilizado a resguardar mesmo que em parte dos danos causados.

## REFERÊNCIAS

- ABBAGNANO, Nicola. Dicionário de filosofia. São Paulo: Martins Fontes, 2003.
- ADCOAS 134760, Ap. 3.700/90, 1a CC do TJRJ, rel. Des. Renato Maneschy, j. em 17-4-1991, v.u.
- AZEVEDO, A. V. Curso de Direito Civil - Teoria Geral das Obrigações e Responsabilidade Civil. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2019. E-book.
- BARRETO FILHO, Oscar. Teoria do Estabelecimento Comercial. São Paulo: Max Limonad, 1969.
- BARROSO, L. R. Curso de direito constitucional contemporâneo. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2023. E-book.
- Bayer fecha acordo de US\$ 2 bilhões para casos futuros de câncer que envolvam o agrotóxico Roundup. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2021/02/04/bayer-fecha-acordo-de-us-2-bilhoes-para-casos-futuros-de-cancer-que-envolvam-o-agrotoxico-roundup.ghtml>>. Acesso em: 13 ago. 2023.
- BEVILÁQUA, Clóvis, Código civil comentado. Francisco Alves, Rio de Janeiro, 10. ed., 1955, v. 4, p. 140.
- BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil.

- BULGARELLI, Waldirio. *Sociedades Comerciais*. 8a Ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- CARNEY, William J. *Mergers and Acquisitions*. 2ed. New York: Foundation Press, 2007.
- CARVALHO SANTOS, J. M. de. *Código Civil brasileiro interpretado, Direito das obrigações*, Calvino Filho, Rio de Janeiro, 1936, v. 13, p. 183.
- CARVALHOSA, Modesto. *Comentários ao Código Civil: Parte Especial – Do Direito de Empresa*, v. 13. 2ª. Ed. Coordenador: Antônio Junqueira de Azevedo. São Paulo: Saraiva, 2005.
- CHAVES, Antonio. *Responsabilidade civil*. São Paulo, Edusp, 1972, p. 17 e 36.
- CTNSRF, Secretaria da Receita Federal. *Código Tributário Nacional (2007)*. Disponível em <http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/CodTributNaci/ctn.htm>. Acesso em: 14 jul. 2022.
- COMPARATO, Fábio Konder. *Successão Empresarial*. In *Revista dos Tribunais*, v 747. São Paulo: RT, 1998.
- Evolução histórica e pressupostos da responsabilidade civil - Âmbito Jurídico - Educação jurídica gratuita e de qualidade. Âmbito Jurídico - Educação jurídica gratuita e de qualidade. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-civil/evolucao-historica-e-pressupostos-da-responsabilidade-civil/>. Acesso em: 1 abr. 2023.
- FARIAS, Cristiano Chaves de; ROSENVALD, Nelson. *Direito civil: teoria geral*. 6ª ed. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2007.
- FERREIRA, Waldemar. *Tratado de Direito Comercial*, v. 6. São Paulo: Saraiva, 1962.
- INVESTIDORES querem US\$ 2,5 bilhões da Bayer por compra da Monsanto. [S. l.], 3 jan. 2022. Disponível em: <https://globo rural.globo.com/Noticias/Empresas-e-Negocios/noticia/2022/01/investidores-querem-us-25-bilhoes-da-bayer-por-compra-da-monsanto.html>. Acesso em: 18 jul. 2022.
- JOSSERAND, Louis. A evolução da responsabilidade civil. *Revista Forense*. Rio de Janeiro. vol. LXXXVI. 1946.
- GONÇALVES, C. R. *Direito Civil Brasileiro V. 7. 10. ed*. São Paulo: Saraiva, 2016. E-book.
- HESSE, Konrad. *A força normativa da Constituição*. Trad. Gilmar Ferreira Mendes. Porto Alegre: Fabris, 1991.
- MITIDIERO, D.; SARLET, I. W.; MARINONI, L. G. *Curso de Direito Constitucional*. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2023. E-book.
- MORAES FILHO, Evaristo de. *Successão nas Obrigações e a Teoria da Empresa*, V. I. Rio de Janeiro: Forense, 1960.
- SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais. Uma teoria geral dos direitos fundamentais na perspectiva constitucional*. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora, 2012, p. 39 e 40.
- SAVIGNY, Friedrich Karl Von. *Sistema do Direito Romano Atual*. Tradução de Ciro Mioranza. Ijuí: Ed. Unijui, 2004.

SCHREIBER, Anderson; KONDER, Carlos Nelson. *Direito Civil Constitucional*. São Paulo: Atlas, 2013.

SCHREIBER, Anderson. *Direito Civil e Constituição*. São Paulo: Atlas, 2013.

Suprema Corte dos EUA rejeita recurso e confirma condenação do grupo alemão Bayer por herbicida Roundup. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/agronegocios/noticia/2022/06/21/suprema-corte-dos-eua-rejeita-recurso-e-confirma-condenacao-do-grupo-alemao-bayer-por-herbicida-roundup.ghtml>>. Acesso em: 13 ago. 2023.

PEREIRA, Caio Mario da Silva. *Responsabilidade Civil*. São Paulo: Ed. Forense, 2016.

ROSENVALD, Nelson. *As Funções da Responsabilidade Civil. A Reparação e Pena Civil*. São Paulo: Saraiva, 2017.

WALD, Arnoldo; MORAES, Luiza Rangel de.; WAISBERG, Ivo. *Fusões, Incorporações e Aquisições – Aspectos Societários, Contratuais e Regulatórios*. In WARDE JR., Walfrido Jorge (coord.). *Fusão, Cisão, Incorporação e Temas Correlatos*. São Paulo: Quartier Latin, 2009.

## **SOBRE O ORGANIZADOR**

### **CLEBER BIANCHETTI**

Doutorando em Educação e Novas Tecnologias (UNINTER). Mestre em Educação e Novas Tecnologias (UNINTER). Especialização em Mídias Integradas na Educação (UFPR); Especialização em Gestão Pública (UFPR); Especialização em Desenvolvimento Gerencial (FAE Business School); Especialização em Interdisciplinaridade na Educação Básica (IBPEX); Especialização em Saúde para Professores do Ensino Fundamental e Médio (UFPR). Graduação em Administração de Empresas (UNICESUMAR). Graduação em Filosofia (PUC-PR), Sociologia (PUC-PR) e História (PUC-PR).

E-mail: [cleberbian@yahoo.com.br](mailto:cleberbian@yahoo.com.br)

# ÍNDICE REMISSIVO

## A

Administração 9, 11, 15, 17-19, 32, 69, 87  
anti-intelectualismo 63  
autoritarismo 5, 7, 53-54, 58, 63-64, 66, 69, 71

## B

banco de dados corporativo 13, 18

## C

CENTRO DE INTEGRAÇÃO  
EMPRESA ESCOLA 7, 21-22, 32  
CIEE 7, 21-23, 31-32  
Ciência Política 53-54, 56, 64  
competitividade 9, 22, 26  
conhecimento estratégico 22  
conservadoras 63, 66  
contabilidade 11, 80  
CORPOS MARGINALIZADOS  
7, 33  
correntes doutrinárias 33  
COVID-19 5, 7, 33-34, 38-40, 42-45, 47-48, 50, 69  
CRIAÇÃO DO  
CONHECIMENTO 7, 21, 32  
crise democrática 61  
cristãos fundamentalistas 70  
cristãos fundamentalistas 70, 88

## D

democracia 5, 7, 53-63, 65-66, 69-72  
democracia liberal 60  
democracia representativa 57, 62  
desenvolvimento sustentável 22  
Direito Romano 76, 85  
direitos fundamentais 33, 37, 73-74, 76, 85  
direitos humanos 59, 62-63, 71-72, 74  
direito à moradia 7, 33-34, 36-37, 45

## E

Ensino Superior 7, 9-10, 15, 20  
Estado-nação 65  
Estado-nação 65, 88  
Estado Democrático de Direito 59  
estratégia empresarial 22

## F

fake-news 67, 69  
fake-news 67, 69, 88  
fascismo 58, 61-65, 72  
financeira 11, 15, 17, 50

## G

gestores 5, 10, 13  
golpe civil-militar 53

## H

homogeneização 65  
homogeneização 65, 88

## I

impenhorabilidade 33-34, 46  
indígenas 54, 66  
indígenas 54, 66, 88  
institucionalização da negação 35  
instituições educacionais e culturais.  
63  
INSTRUMENTO DE GARANTIA  
7, 33

## J

Jair Bolsonaro 7, 53, 55-56, 65

## L

Luiz Inácio Lula da Silva 67, 70

## M

meio de proteção 7, 73, 80, 82, 84  
micro e pequenas empresas 5, 7,  
47-49

## N

neoliberais na sociedade 63  
nexo de causalidade 77, 81

## O

Operação Lava-Jato 66, 70  
Operação Lava-Jato 66, 70, 88  
operações societárias 79-80  
operações societárias 79-80, 88  
organizações nacionais 9  
ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS  
7, 9, 14  
órgãos governamentais 44

## P

paixões mobilizadoras 64-65  
pandemia 5, 7, 33-34, 36-44, 47,  
53, 68-69  
paramilitarismo 65  
partidos políticos 62  
pautas ultranacionalistas 63  
perspectiva liberal 62  
pesquisa científica 63  
Planejamento de Recursos da  
Empresa 10  
princípios democráticos 59  
produção de conhecimento 63  
profissionais do direito 44  
Pronampe 47

## R

reacionárias 63  
Recursos Humanos 11, 17, 19  
relações jurídicas 33, 76, 79  
responsabilidade civil 5, 7, 73-74,  
76-78, 80-86

## S

segurança pública 55, 59, 70  
serviços públicos 59  
SISTEMA ENTERPRISE  
RESOURCE PLANNING 7, 9, 14  
Sistemas Institucionais Integrados  
de Gestão 16-17  
soberania popular nacional 59  
sucessão 73, 78-83, 85  
sucessão empresarial 73, 78, 80-83,  
85  
sucessões empresariais 5, 7, 73-74,  
78, 80-81  
suprimentos 11

## T

Tecnologia da Informação 16-17  
tecnologias globais 9  
Termo de Cooperação Técnica e  
Financeira 15

## U

ultraliberalismo econômico 63

## V

validade acadêmica 45  
vulneráveis 7, 34-35, 73, 80

ISBN 978-65-5368-328-0



9 786553 683280 >

Este livro foi composto pela Editora Bagai.



[www.editorabagai.com.br](http://www.editorabagai.com.br)



[/editorabagai](https://www.instagram.com/editorabagai)



[/editorabagai](https://www.facebook.com/editorabagai)



[contato@editorabagai.com.br](mailto:contato@editorabagai.com.br)